



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — Nº 173

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 1962

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea b, do artigo 6º, do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 027-NM — Nomear na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei número 1.711, de 28-10-52, Anthe-ro D'Almeida Mattos, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.184 — Exonerar a pedido na forma do disposto na alínea a, do item I, do artigo 75, da Lei número 1.711, de 28-10-52, o Engenheiro, Nível 18-B, Mário Ribeiro de Gusmão, do Cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 4º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 13 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto número 44.656, de 17-10-58, combinado com o artigo 7º, do Decreto número 48.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 1.064 — Dispensar a pedido, o Engenheiro, Nível 17, Elpidio Costa de Souza, da função gratificada de Chefe da Seção de Petrografia (S.C.M.-3), símbolo 2-F, do Serviço de Concreto e Materiais de Construção, da Divisão de Pesquisas Tecnológicas (D.P.T.). — Roberto Ferreira Lassance, Diretor-Geral.

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM Nº 153

Requerimentos despachados:

"Diferença cambial" — Deferido (pague-se a importância apurada pelo Serviço de Contabilidade).

Adilson Luiz Gama — Pague-se a importância de Cr\$ 13.055,00 — (P. 13.753-62).

Alfredo Custódio de Oliveira — pague-se a importância de Cr\$ 5.363,00 — (P. 11.781-62).

Alvaro Rodrigues de Freitas — Pague-se a importância de Cr\$ 3.343,00. — (P. 13.138-62).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Aluisio Siqueira Bonfim — pague-se a importância de Cr\$ 28.006,00. — (P. 12.323-62).

Antonio Rodrigues dos Santos — Pague-se a importância de Cr\$ 35.841,00. — P. 7.336-62).

Benedito Paes Dias Pantoja — Pague-se a importância de Cr\$ 32.565,00. — (P. 12.586-62).

Bernardo Abade da Silva — Pague-se a importância de Cr\$ 13.484,00 — (P. 13.744-62).

Clarismundo dos Santos — Pague-se a importância de Cr\$ 57.920,00 — (12.232-62).

Constantino Kalli — Pague-se a importância de Cr\$ 210.305,00 — (P. 46.744-61). — Tendo em vista o Decreto 47.871-60.

Edgard Caldas — Pague-se a importância de Cr\$ 9.611,00 — (P. 12.751-62).

Euclides de Azevedo — Pague-se a importância de Cr\$ 28.511,00 — (P. 13.163-62).

Firmino Bispo dos Santos — Pague-se a importância de Cr\$ 20.025,00 — (P. 13.683-62).

Francisco Mazziotti — Pague-se a importância de Cr\$ 24.533,00 — (P. 8.806-62).

Gentil Pereira Dutra — Pague-se a importância de Cr\$ 3.891,00. — (P. 12.120-62).

Glauco de Souza — Pague-se a importância de Cr\$ 34.287,00. — (P. 12.343-62).

Graudo de Abreu — Pague-se a importância de Cr\$ 29.550,00. — (P. 15.435-62).

Ignacio Baptista — Pague-se a importância de Cr\$ 11.748,00. — (P. 12.807-62).

Luiz Jeremias da Silva — Pague-se a importância de Cr\$ 44.709,00. — (P. 12.336-62).

João Raphael Gomes — Pague-se a importância de Cr\$ 128.884,00. — (P. 10.992-62).

João Rodrigues da Luz — Pague-se a importância de Cr\$ 1.696,00. — (P. 11.808-62).

José Alves de Brito — Pague-se a importância de Cr\$ 36.006,00 — (P. 14.044-62).

José Cunha de Lima — Pague-se a importância de Cr\$ 12.236,00. — (P. 12.159-62).

José João Jerônimo — Pague-se a importância de Cr\$ 8.484,00. — (P. 12.519-62).

José Nazario da Costa — Pague-se a importância de Cr\$ 73.899,00. — (P. 10.004-62).

José Ramos dos Santos — Pague-se a importância de Cr\$ 15.068,00. — (P. 12.739-62).

José Veloso de Oliveira — Pague-se a importância de Cr\$ 32.910,00. — (P. 11.755-62).

Manoel Donato Pereira — Pague-se a importância de Cr\$ 6.737,50. — P. 7.179-62).

Manoel Leopoldino dos Santos — Pague-se a importância de Cr\$ 4.307,00. — (P. 12.103-62).

Manoel Macario Nascimento — Pague-se a importância de Cr\$ 12.411,00. — (P. 13.735-62).

Manoel Moreira Fernandes — Pague-se a importância de Cr\$ 25.977,00 — (P. 10.272-62).

Manoel Targino Filho — Pague-se a importância de Cr\$ 8.592,00. — (P. 14.040-62).

Mario Bernardinelli Cardoso — Pague-se a importância de Cr\$ 83.236,00 — (P. 14.033-62).

Natalicio Domingos dos Santos — Pague-se a importância de Cr\$ 89.984,00. — (P. 12.157-62).

Nilo Souza — matrícula 22.905. — Pague-se a importância de Cr\$ 11.592,00. — (P. 13.339-62).

Orlitz Coutinho de Paiva — Pague-se a importância de Cr\$ 30.201,00. — (P. 12.493-62).

Oswaldo Manoel de Oliveira — Pague-se a importância de Cr\$ 20.872,00 — (P. 14.004-62).

Pedro Herculanio Dias — Pague-se a importância de Cr\$ 22.749,00. — (P. 12.895-62).

Posidonio Paschoal de Lima — Pague-se a importância de Cr\$ 12.046,00. — (P. 12.494-62).

Raymundo Corrêa da Silva — Pague-se a importância de Cr\$ 17.458,00. — (P. 12.963-62).

Rubem das Neves Carneiro — Pague-se a importância de Cr\$ 23.985,00. — (P. 13.725-62).

Wolf Luiz Nunes dos Santos — Pague-se a importância de Cr\$ 15.324,00 — (P. 12.151-62).

Karim Darwich Zacarias — Pague-se a importância de Cr\$ 36.006,00. — (P. 13.754-62).

("Licença especial" — Autorizada — (devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala).

Ananias Avelino da Silva — concedido um período de 4 (seis) meses, ref. ao decênio de 7.4.61. — (P. 13.933-62).

Glaudionor Gomes de Brito — concedido um período de 6 (seis) meses, ref. ao decênio de 10.3.45 a 10.3.55. — (P. 12.865-62).

Francisco Felipe de Menezes — Concedido um período de 12 meses, ref. aos decênios de 5.10.32 a 5.10.52. — (P. 13.505-62).

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE LICENÇA DEFERIDOS

(Na forma dos artigos 104 e 105 da Lei 1.711-52)

José Moreira dos Reis, 15 dias de licença, período de 10-5 a 1-6-62 — (Art. 105).

Manoel Joaquim de Moura, 30 dias de licença em prorrogação, período de 29-5 a 27-6-62 — (Art. 105).

José Veloso da Silva Filho — 15 dias de licença em prorrogação, período de 19-5 a 2-6-62 — (Art. 105).

Milton de Castro Ferreira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 5-6 a 4-7-62 — (Art. 105).

Manoel Lourenço de Mello — 10 dias de licença em prorrogação, período de 13 a 22-5-62 — (Art. 105).

Manoel Barreto da Silva — 30 dias de licença em prorrogação, período de 31-5 a 29-6-62 — (Art. 105).

João Batista dos Santos — 30 dias de licença em prorrogação, período de 24-5 a 22-6-62 — (Art. 105).

Edvaldo Manoel dos Santos — 30 dias de licença em prorrogação, período de 10-6 a 9-7-62 — (Art. 105).

Benedito Carlos — 30 dias de licença em prorrogação, período de 18-5 a 16-6-62 — (Art. 105).

José de Azevedo Gonçalves — 1 dia de licença, período 30-5-62 — (Artigo 105).

Salomão José de Abreu — 30 dias de licença em prorrogação, período de 16-5 a 14-6-62 — (Art. 104).

José Francisco de Lima — 30 dias de licença em prorrogação, período de 27-5 a 25-6-62 — (Art. 105).

José Bastos da Silva — 15 dias de licença em prorrogação, período de 18-5 a 1-6-62 — (Art. 105).

Aristeu Muniz de Oliveira — 10 dias de licença em prorrogação, período de 23-4 a 7-5-62. — (Art. 105).

Bellizario Chagas — 15 dias de licença, período de 25-5 a 8-6-62. — (Art. 105).

Mário Mendes da Silva — 15 dias de licença, período de 5 a 19-6-62. — (Art. 105).

Ulgo José Vianna — 30 dias de licença em prorrogação, período de 31-5 a 29-6-62 — (Art. 104).

Aristoteles Nilo — 3 dias de licença, período de 15 a 17-5-62 — (Art. 105).

Arlindo Gomes de Araújo — 15 dias de licença em prorrogação, período de 15-5 a 29-5-62 — (Art. 105).

Nilo Antunes de Amorim — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30-6-62 — (Art. 105).

João Dantas — 3 dias de licença, período de 28-5 a 30-5-62 — (Artigo 105).

Jorge Joaquim dos Santos — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30-6-62 — (Art. 105).

Braulio Rodrigues de Barros — 30 dias de licença em prorrogação, período de 29-5 a 27-6-62 — (Art. 105).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Circo destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Ingresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 600,00	Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, ab rescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Raul Medeiros — 15 dias de licença, período de 16-5 a 30-5-62 — (Artigo 105).

Raul Medeiros — 20 dias de licença em prorrogação, período de 31-5 a 19 de junho de 1962 — (Art. 105).

Adelino Magalhães — 30 dias de licença em prorrogação, período de 2-6 a 1-7-62 — (Art. 105).

Nilson Gomes Pereira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 24-5 a 22-6-62 — (Art. 105).

Leadir da Silva Acazio — 15 dias de licença em prorrogação, período de 15-5 a 30-5-62 — (Art. 105).

João Moreira — 18 dias de licença em prorrogação, período de 13-2 a 2-3-62 — (Art. 105).

João Moreira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30 de junho de 1962 — (Art. 105).

Honorário de Carvalho — 1 dia de licença, período de 22-5-62 — (Artigo 105).

Honorário de Carvalho — 1 dia de licença, período de 28-5-62 — (Artigo 105).

Palmeiro da Silva Nascimento — 16 dias de licença em prorrogação, período de 16 a 31-5-62 — (Art. 105).

Palmeiro da Silva Nascimento — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30-6-62 — (Art. 105).

Francisco José da Cruz — 2 dias de licença, período de 22 a 23-5-62 — (Art. 105).

Salvador Casilha — 5 dias de licença em prorrogação, período de 27-5 a 31 de maio de 1962 — (Art. 105).

Pedro de Oliveira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 17-5 a 15-6-62 — (Art. 105).

Cosme José de Mattos — 30 dias de licença em prorrogação, período de 21-5 a 19-6-62 — (Art. 105).

Francisco Benedito Couto — 4 dias de licença, período de 22 a 25-5-62 — (Art. 105).

João Jucoski — 30 dias de licença, período de 24-5 a 22-6-62 — (Artigo 105).

Rulemberg Ventura — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30-6-62 — (Art. 105).

João Bezerra Cabral — 30 dias de licença em prorrogação, período de 28-5 a 24-6-62 — (Art. 105).

Herly da Silva — 30 dias de licença em prorrogação, período de 22-5 a 30-6-62 — (Art. 105).

Enrico Francisco Soares — 30 dias de licença em prorrogação, período de 2-6 a 1-7-62 — (Art. 105).

Alvaro Moutinho Sampaio — 5 dias de licença em prorrogação, período de 26 a 29-5-62 — (Art. 105).

José Antônio Alvarenga Filho — 5 dias de licença em prorrogação, período de 23 a 27-5-62 — (Art. 105).

Antônio Sancho Lopes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 23 de maio a 26-6-62 — (Art. 104).

Lot Batista de Moraes — 1 dia de licença, período 25-5-62 — (Art. 105).

Waldir Milagres da Silva — 30 dias de licença em prorrogação, período de 26-5 a 24-6-62 — (Art. 105).

Antônio Mathias da Silva — 1 dia de licença, período de 28-5-62 — (Artigo 105).

Augusto Moreira da Silva — 30 dias de licença em prorrogação, período de 10-5 a 8-6-62 — (Art. 105).

Rubem Rodrigues — 15 dias de licença, período de 21-5 a 4-6-62 — (Artigo 105).

Paulo Xavier Baptista — 1 dia de licença, período de 28-5-62 — (Artigo 105).

Indalecio Freitas Vale — 30 dias de licença em prorrogação, período de 11 de junho a 10-7-62 — (Art. 105).

Joaquim Figueiredo — 30 dias de licença em prorrogação, período de 26 de maio a 24-6-62 — (Art. 105).

Relação de pedidos de licença deferidos (na forma do artigo 104 e 105 da Lei 1711-52).

José Pereira da Silva — 5 dias de licença período de 21 a 23-5-62 (Artigo 105).

José P. da Silva — 3 dias de licença em prorrogação período de 26 a 28 de maio de 1962 (Art. 105).

Nilo Augusto Joana da Conceição — 1,0 dias de licença em prorrogação, período de 24-5 a 2-6-62 — (Art. 105).

Héllo Paulino de Ciqueira Campos — 7 dias de licença em prorrogação, período de 14 a 20-5-62 — (Art. 105).

Carlos Gonçalves de Barros Filho — 5 dias de licença em prorrogação período de 21 a 25-5-62 — (Art. 105).

Lourival Gomes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30 de junho de 1962. (Art. 105).

José Xavier Simonin — 4 dias de licença, período de 22 a 25-5-62 — (Art. 105).

Abiaar dos Passos — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30-6-62 — (Art. 105).

Sebastião José de Abreu — 30 dias de licença em prorrogação, período de 23-5 a 26-6-62 — (Art. 105).

Jorge Gomes dos Santos — 30 dias de licença em prorrogação, período de 21-5 a 19-6-62 — (Art. 104).

José do Amaral Fontes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 31-5 a 29-6-62 — (Art. 105).

Adalir Alves de Mendonça — 30 dias de licença em prorrogação, período de 30-4 a 29-5-62 — (Art. 105).

Rafael Pinto Quintanilha — 30 dias de licença em prorrogação, período de 20-5 a 18-6-62 — (Art. 105).

Levy Lourenço Pereira — 1 dia de licença, período de 21-5-62 — (Art. nº 105).

Almir de Souza — 30 dias de licença em prorrogação, período de 26-5 a 24-6-62 — (Art. 105).

Ledio Alves dos Santos — 1 dia de licença, período de 28-5-62 — (Art. nº 105).

Nilo de Albuquerque — 3 dias de licença, período de 4 a 6-6-62 — (Artigo 105).

Mauro Costa da Silva — 2 dias de licença, período de 21 a 22-5-62 — (Art. 105).

Mauro C. da Silva — 10 dias de licença em prorrogação, período de 23 de maio a 1-6-62 — (Art. 105).

Washington de Souza Carmo — 3 dias de licença, período de 4 a 6-6-62 — (Art. 105).

Américo Galdino da Rocha — 3 dias de licença, período de 21 a 23-5-62 — (Art. 105).

Américo G. da Rocha — 2 dias de licença em prorrogação, período de 24 a 25-5-62 — (Art. 105).

Américo G. da Rocha — 3 dias de licença em prorrogação, período de 26 de maio a 28-5-62 — (Art. 105).

Waldemiro João Miranda — 8 dias de licença, período de 21 a 28-5-62 — (Art. 105).

Fernando Rodrigues — 3 dias de licença, período de 22 a 24-5-62 — (Art. 105).

Fernando Raposo — 5 dias de licença, período de 4 a 6-6-62 — (Art. nº 105).

Milton Corrêa de Souza — 36 dias de licença em prorrogação, período de 20-5 a 18-6-62 — (Art. 105).

Geraldo Ribeiro — 2 dias de licença período de 7 a 9-5-62 — (Art. 105).

José Leonel Paes Veloso — 3 dias de licença, período de 23 a 25-5-62 — (Art. 105).

Jayme Borge Coelho — 12 dias de licença, período de 27-4 a 8-5-62 — (Art. 105).

Fernando Pinheiro Portugal — 1 dia de licença, período de 25-5-62 — (Artigo 105).

Italo Menegey — 5 dias de licença, período de 14 a 18-5-62 — (Art. 105).

Renato Luiz de Barros — 3 dias de licença, período de 16 a 19-5-62 — (Art. 105).

Jorge Vicente Andrade — 7 dias de licença em prorrogação, período de 27 de abril a 3-5-62 — (Art. 105).

Gerdião G. Pinto de Almeida — 20 dias de licença em prorrogação, período de 23-5 a 11-6-62 — (Art. 105).

Jair José dos Santos — 15 dias de licença em prorrogação, período de 27 de maio a 10-6-62 — (Art. 105).

Alfredo Walter Guimarães — 2 dias de licença, período de 24-5 a 26 de maio de 1962 — (Art. 105).

Darcy Francisco de Oliveira — 5 dias de licença em prorrogação, período de 21 a 25-5-62 — (Art. 105).

Edson Ruiz Gomes — 5 dias de licença em prorrogação, período de 13 a 17-4-62 — (Art. 105).

Jorge Alves Barreto — 1 dia de licença, período de 22-5-62 — (Art. 105).

Adilson Fernandes — 2 dias de licença, período de 28-5 a 29-5-62 — (Art. 105).

Adilson Fernandes — 7 dias de licença em prorrogação, período de 30 de maio a 5-6-62 — (Art. 105).

Dermeval Brito — 3 dias de licença, período de 28 a 30-5-62 — (Art. nº 105).

Augusto Gutierrez — 29 dias de licença em prorrogação, período de 2 a 29-6-62 — (Art. 105).

Ivo Barbosa de Azevedo — 5 dias de licença em prorrogação, período de 12 a 16.5.62. — (Art. 105).
 Salvador da Cruz Marinho — 1 dia de licença, período de 21.5.62. — (Art. 105).
 Joaquim da Rocha Vivas — 12 dias de licença em prorrogação, período de 19.5 a 30.5.62. — (Art. 105).
 Luiz Pedro Dias — 3 dias de licença em prorrogação, período de 15.5 a 13.6.62. — (Art. 105).
 Otacilio Borges — 30 dias de licença em prorrogação, período de 28.5 a 24.6.62. — (Art. 105).
 José Alfredo de Oliveira — 15 dias de licença em prorrogação, período de 23.5 a 6.6.62. — (Art. 105).
 Manoel Pinto Rodrigues — 1 dia de licença, período de 22.5.62. — (Artigo 105).
 José Moreira de Almeida — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30.6.62. — (Art. 105).
 Joaquim Duarte Soares — 30 dias de licença em prorrogação, período de 23.5 a 21.6.62. — (Art. 105).
 João dos Santos — 3 dias de licença, período de 22 a 24.5.62. — (Art. 105).
 João dos Santos — 10 dias de licença, período de 28.5 a 6.6.62. — (Artigo 105).
 Anapio de Oliveira — 6 dias de licença, período de 1 a 6.6.62. — (Artigo 105).
 José Corrêa de Andrade — 5 dias de licença em prorrogação, período de 9 a 23.5.62. — (Art. 105).
 José Corrêa de Lima Filho — 11 dias de licença em prorrogação, período de 2 a 12.6.62. — (Art. 105).
 Hernani Garcia — 3 dias de licença em prorrogação, período de 17 a 19.5.62. — (Art. 105).
 Aglaer Rocha — 3 dias de licença em prorrogação, período de 21 a 23.5.62. — (Art. 105).
 Manoel Alves da Silva — 8 dias de licença, período de 23 a 30.5.62. — (Art. 105).
 Camilo Martins — 22 dias de licença em prorrogação, período de 25.5 a 15.6.62. — (Art. 105).
 Irahay de Faria — 7 dias de licença em prorrogação de 1 a 7.6.62. — (Art. 105).
 José de Souza — 30 dias de licença em prorrogação, período de 26.5 a 24.6.62. — (Art. 104).
 Old Lopes — 4 dias de licença, período de 22 a 26.5.62. — (Art. 105).
 Ointo Joaquim Ribeiro — 30 dias de licença em prorrogação, período de 20.5 a 28.6.62. — (Art. 105).
 Luiz Miranda — 30 dias de licença em prorrogação, período de 28.5 a 7.6.62. — (Art. 105).
 Norival Manoel do Nascimento — 30 dias de licença em prorrogação, período de 5.6 a 4.7.62. — (Art. 105).
 José Macêdo — 30 dias de licença em prorrogação, período de 28.5 a 26.6.62. — (Art. 105).
 Washington Pereira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 29.5 a 27.6.62. — (Art. 105).
 Joaquim Teixeira dos Santos — 10 dias de licença, período de 23.5 a 1.6.62. — (Art. 105).
 Arnaldo Macêdo Neves — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30.6.62. — (Art. 105).
 Orlando de Carvalho Valla — 8 dias de licença, período de 28.5 a 4.6.62. — (Art. 105).
 Walter Maximiliano Sobral — 2 dias de licença, período de 24 a 25.5.62. — (Art. 105).
 Everardo Figueiredo — 30 dias de licença em prorrogação, período de 28.5 a 26.6.62. — (Art. 105).
 José Ribeiro de Almeida — 5 dias de licença em prorrogação, período de 17.5 a 21.5.62. — (Art. 105).
 Otacilio Pereira dos Santos — 30 dias de licença em prorrogação, período de 28.5 a 24.6.62. — (Art. 104).
 Acir Rodrigues — 1 dia de licença, período de 21.5.62. — (Art. 105).
 Aécio Lisboa — 15 dias de licença, período de 14.5 a 28.5.62. — (Art. 105).

Ayrton de Souza Resende — 15 dias de licença em prorrogação, período de 23.5.62 a 6.6.62. — Art. 105.
 Almir Monteiro da Silva — 7 dias de licença, período de 29.5 a 4.6.62. — Art. 105.
 Edyr Baptista da Fonseca — 1 dia de licença, período de 30.5.62. — Art. 105.
 Manoel Luiz da Silva — 6 dias de licença, período de 1 a 6.6.62. — Art. 105.
 Sebastião Rodrigues Tavares — 30 dias de licença em prorrogação, período de 19.5 a 17.6.62. — Art. 105.
 Durval Santos de Oliveira — 7 dias de licença, período de 18 a 24.5.62. — Art. 105.
 Durval Santos de Oliveira — 5 dias de licença em prorrogação, período de 25 a 29.5.62. — Art. 105.
 José Araújo dos Santos — 7 dias de licença, período de 24.5 a 30.5.62. — Art. 105.
 Waldir Mateus Vieira — 7 dias de licença, período de 23 a 29.5.62. — (Art. 105).
 Relação de pedidos de licença deferidos (na forma do artigo 104 e 105 da Lei nº 1.711.52)
 Rogelino José Ferreira — 45 dias de licença, período de 28.5 a 11.7.62. — Art. 105.
 Francisco Matias de Souza — 60 dias de licença em prorrogação, período de 11.6 a 9.8.62. — Art. 105.
 Luiz Bonifácio da Cruz — 5 dias de licença, período de 25.6 a 29.6.62. — Art. 105.
 Severino Corrêa Felo — 30 dias de licença em prorrogação, período de 20.6 a 19.7.62. — Art. 105.
 Osmar Pereira — 15 dias de licença, período de 20.6 a 4.7.62. — Art. 105.
 Saturnino Heraldo de Souza — 30 dias de licença em prorrogação, período de 10.6 a 9.7.62. — Art. 105.
 Raymundo Catanhede de Moraes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 1 a 30.6.62. — (Art. 105).
 Osvaldo Dantas de Oliveira — 60 dias de licença em prorrogação, período de 18.6 a 18.8.62. — Art. 104.
 Argemiro Macena Ferreira — 15 dias de licença em 15 a 29.6.62. — Art. 105.
 João Jorge Andrade — 80 dias de licença, período de 24.5 a 22.6.62. — Art. 105.
 João Jorge Andrade — 15 dias de licença em prorrogação, período de 23.6 a 7.7.62. — (Art. 105).
 Luiz Pedrosa Bernardes — 30 dias de licença em prorrogação, período de 15.6 a 14.7.62. — Art. 105.
 Humberto Lima — 30 dias de licença em prorrogação, período de 26.6 a 25.7.62. — Art. 105.
 Eduardo Celestino Junqueira — 30 dias de licença em prorrogação, período de 14.6 a 13.7.62. — (Art. 105).
 João Rafael da Silva — 1 dia de licença, período em prorrogação, em 30.6.62. — Art. 105.
 Waldemiro Rodrigues de Lima — 60 dias de licença em prorrogação, período de 20.6 a 18.8.62. — Art. 104.
 João Daniel dos Santos — 15 dias de licença, período de 16.6 a 30.6.62. — Art. 105.
 Nilton da Silva Rosa — 10 dias de licença, período de 14 a 23.6.62. — Art. 105.
 João Vicente da Silva — 30 dias de licença em prorrogação, período de 24.6 a 23.7.62. — Art. 105.
 Antônio de Moura — 15 dias de licença, período de 20.6 a 4.7.62. — Art. 105.
 Walfrado de Souza Martins — 10 dias de licença, período de 14 a 23.6.62. — Art. 105.
 João Arcanjo da Silva — 15 dias de licença, período de 16.6 a 30.6.62. — (Art. 105).
 Elbídio Manoel Pires — 45 dias de licença, período de 1 a 15.7.62. — Art. 105.
 João de Lurdes Marinho — 30 dias de licença em prorrogação, período de 13.6 a 17.7.62. — Art. 105.

Antônio Ribeiro dos Santos — 18 dias de licença, período de 4 a 21.5.62. — Art. 105.
 Pedidos diversos:
 Luiz de França Oliveira Lima — Pagamento de diferença cambial. — "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 10.186,00, apurada pelo Serviço de Contabilidade". — (P. 14.338-62).
 Nílce Trilha Nylander — pagamento de salário-família. — "Deferido. Pague-se o que for devido a título de salário-família, em vista das informações". — (P. 21.329-62). — importância a pagar ref. ao mês de julho último. Cr\$ 10.000,00, e a partir do mês em curso, mensalmente, Cr\$ 10.000,00, relativo a requerente e 3 (três) dependentes.
 Noêmia de Salles Barbosa — abono dos dias 19, 20, 22, 25 e 26 de junho último, pelos motivos expostos. — "Deferido, na forma do art. 153, parágrafo único, da Lei nº 1.711-62". — (P. 22.796-62). — (Republicado em virtude de ter saído com incorreção no Bol 151-52, de 10-8-62).
 Maria Sacramento dos Santos — Pagamento de salário-família. — "Deferido. Pague-se o que lhe for devido, a título de salário-família, face as informações e o parecer nº 833-62, da Procuradoria". — (P. 6.337-62).
 Renato José de Barros — Autorização para permanecer mais 30 dias na Ag. de Recife, para dar assistência a esposa. — "Autorizo". — (P. 24.033 de 1962).
 Nelson Macedo — Aluguel de casa. — "Deferido. Averb-se, a título de "Depósito garantido de aluguel de casa", a importância mensal de Cr\$ 10.000,00, a partir de 1-8-62, em favor de Mário José Novo, proprietário do referido imóvel, em face das leis número 1.046-50 e 2.853-55". — (P. 26.198-62).
DIRETORIA
PORTARIAS DE 6 DE AGOSTO DE 1962
 O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:
 Nº 646 — 1. dissolver a Comissão designada pelo item 42 do Boletim nº 96, de 22-5-62;
 2. designar nova Comissão, constituída dos servidores abaixo mencionados, com o fim de verificar os documentos que poderão ter baixa no Arquivo Geral da Divisão de Comunicações:
 — Gregório Cândido de Almeida — mat. 11.871.
 — Pedro Pereira dos Santos — matrícula 21.764.
 — José Gonçalves Alves — matrícula 19.672.
 Nº 647 — Desligar dos serviços, a partir de 31-7-62, os servidores aposentados por esta Autarquia, de acordo com a Lei nº 1.162, de 22-7-1950, abaixo mencionados:
 — Ignácio Clemente de Oliveira — matr. 4.985 — 2. Maquinista.
 — Olavo de Andrade, matr. 16.774 — 2. Piloto.
 — José Pery da Silva, matr. 12.410 — Taifeiro.
 — Raimundo Marques da Costa — matr. 12.299 — Taifeiro.
 — João Batista da Silva, matrícula 17.474 — Taifeiro.
 Designar os servidores Alberto Barbosa de Souza, matr. 7.062 e Wilson Pedro dos Santos, matr. 8.070, para integrarem a comissão incumbida de estudar a utilização no transporte de bagagens de passageiros de um recipiente metálico, conhecido nos meios marítimos como "container".
BOLETIM Nº 154
Requerimentos despachados
Pedidos diversos:
 Edvaldo Magalhães Lebo — Pagamento diferença de dólar. — "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 37.282,00, apurada pelo Serviço de Contabilidade". — (P. 19.030-62).
 Luiz de Barros Guimarães — Solicita retornar ao seu cargo na Comissão de Marinha Mercante. — "Autorizo". — (P. 27.466-62).
 Luiz Alfredo da Silva — Majoração da Pensão Alimentícia em favor de Luzia de Oliveira da Silva, a partir de abril último, para Cr\$ 15.000,00. — "Deferido, como requer". — (P. 13.166 de 1962).
 Luiz Ferreira de Andrade — Averbagem do tempo de serviço prestado a Armada Nacional. — "Indeferido. O que solicita já foi averbada conforme Boletim 193, item 33, de 23-8-55". — (P. 21.338-62).
 Leonel Gonçalves da Costa — Readaptação como Técnico de Administração. — "Indeferido, em face das informações". — (P. 13.647-62).
 Liberalina Gomes de Lacerda — vídua do servidor inativo Luiz Gonzaga Priano de Lacerda, matr. 11.798; pagamento de diferença de vencimentos e vantagens deixadas de receber pelo "de cujus". — "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 571.810,40 referente ao Plano de Classificação e Paridade deixada de receber pelo "de cujus", à D. Liberalina Gomes de Lacerda, visto que o instrumento procuratório de fls. 7, não dá poderes ao Procurador de receber importâncias nesta Autarquia, ficando a beneficiária prevenida de que, para fiel cumprimento do alvará expedido pelo Doutor Juiz Substituto J. A. Penalva Santos, na Segunda Vara de Orfãos e Sucessões do Rio de Janeiro, deverá depositar dita importância no Banco do Brasil S.A., em nome do Espólio de Luiz Gonzaga Priano de Lacerda, à disposição daquele juízo". — (P. 10.039-62).
 Lourival Bomfim da Conceição — Aproveitamento como Condutor Maquinista do Tráfego do Porto. — "Indeferido. Aguarde a reestruturação do quadro da autarquia". — (P. 15.981 de 1962).
 Manoel Gomes da Silva — Apresentação junto ao Gabinete de Identificação da Marinha. — "Deferido. Faça-se a apresentação transcrevendo o histórico funcional do requerente. — (P. 23.832-62).
 Maria Edméa Gonçalves dos Santos — vídua do servidor Pery Leão dos Santos, matr. 5.928; pagamento de diferenças deixadas de receber pelo "de cujus". — "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 17.473,00 deixada de receber pelo "de cujus", mediante apresentação de alvará judicial". — (P. 12.317-62).
 Mário José de Oliveira — Revisão de pagamento de atrasados. — "Indeferido. Os cálculos dos atrasados recebidos pelo requerente estão corretos". — (P. 16.256-62).
Certidões deferidas — (à vista das informações):
 Alayde Ribeiro Cintra — Certidão de tempo de serviço para prova junto à Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil. — (P. 21.140-62).
 Ariston Lobão — Certidão dos quesitos enumerados no requerimento em pauta, para prova em Juízo. — (P. 17.645-62).
 Arthur de Jesus Vidal de Oliveira — Certidão de tempo de serviço para prova junto ao Serviço Nacional da Bacia do Prata. — (P. 3.409-62).
 Carmem Pinheiro Cubal — Vídua do servidor inativo Manoel Tavares Cubal, matr. 4.585; certidão dos vencimentos e vantagens deixadas de receber pelo "de cujus", para prova no IAPM. — (P. 24.504-62).
 Edgard Pinheiro Calazans — Certidão de tempo de serviço para prova junto ao Departamento de Correios e Telégrafos. — (P. 21.687-62).
 Edyr Bernardino de Abreu — Irmão do servidor (falecido) — Alani Bernardino de Abreu, matr. 22.103; certidão de tempo de serviço prestado

pelo servidor em pauta, para prova junto ao IAPM — (P. 22.302-62).

João Rodrigues Barbosa — De acordo com o parecer da Procuradoria, certifique-se o que constar do requerimento protocolado sob o nº 35.265. — (P. 3.453-62).

Joana Ribeiro — Viúva do servidor inativo José Ribeiro, matr. 2.246; certidão dos vencimentos atuais a que fará jus o "de cujus", para prova junto ao IAPM — (P. 23.324-62).

João Giovanni de Sena — Certidão de tempo de serviço, para prova junto ao Ministério da Marinha (Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte) — (P. 19.234-62).

Joaquim Ferreira Vaz — Certidão de tempo de serviço para prova junto ao Ministério da Marinha — (P. 14.833-62).

José Bezerra da Costa — Certidão de tempo de serviço para prova junto a Frota Nacional de Petroleiros — (P. 15.837).

José Medeiros de Menezes — Certidão de Z.R.A., para prova junto a Diretoria de Portos e Costas — (P. 18.833-62).

Julio Cardoso da Luz — Certidão de tempo de serviço para prova junto ao IAPM — Revisão de proventos — (P. 21.368-62).

Julio de Oliveira Guedes — Certidão de tempo de serviço para prova junto ao Ministério da Aeronáutica — (P. 23.379-62).

Maria do Carmo de Oliveira e Silva — Viúva do servidor José Jeremias da Silva, matr. 10.408; certidão do que constar do "Diário Nautico", para prova junto ao IAPM — (P. 17.047 de 1962).

Miguel Mendes Salgado — De acordo com o parecer da Procuradoria, certifique-se o inteiro teor dos pareceres e informações do processo protocolado sob o nº 11.414-61 — (P. .. 48.186-62).

Rafael Romano — Forneça-se a certidão de tempo de serviço em atendimento ao ofício nº 300, de 5-2-62, da Secretaria Geral de Administração, do Estado da Guanabara — (P. 4.890 de 1962).

Zilda Vieira dos Santos — Viúva do servidor inativo Ataulpho Torres dos Santos, matr. 3.317; certidão dos vencimentos a que faz jus o "de cujus", para prova junto ao IAPM — (P. .. 23.841-62).

PEDIDOS DE READMISSÃO

(Indeferidos em face do Parecer da Consultoria Geral da República número 926-62)

João Batista Amoras — (Processo 9.798-62)

João Francisco de Almeida — (P. 9.824-62)

Jorge José Fernandes — (Processo 9.625-62)

José Maia da Costa — (Processo 6.106-62)

José Sebastião dos Santos — (Processo 8.835-62)

Julio Siqueira Pessoa — (Processo 9.440-62)

Luiz Alves de Araújo — (Processo 8.967-62)

Miguel Ribeiro de Lima (Processo 11.954-62)

SERVIÇO DE PESSOAL

Falecimento de servidores

Pedro Maurício Ferreira, matrícula 22.848 ocorrido em 4-8-62 conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o número 22.848 de 7-8-62.

João Antônio Delgado, matrícula nº 14.179, ocorrido em 16-7-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 23.475, de 30-7-62.

José Almeida de Lima, matrícula 14.897, ocorrido em 12-6-62, conforme certidão de óbito anexa ao processo protocolado sob o nº 25.486, de 30-7-62.

Luiz Felipe de Souza Leão, matrícula 11.239, ocorrido em 10-6-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 22.309, de 2-7-62.

Manuel da Silva Lima, matrícula 8.739, ocorrido em 14-7-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o número 25.637, de 31-7-62.

Armando Pedro Monteiro, matrícula 54.339, Médico-PMF, ocorrido em 27-7-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 25.949, de 2-8-62.

Manoel Eloy, matrícula 16.351, ocorrido em 21-7-62, conforme certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 25.866, de 1-8-62.

Agostinho Barbosa, matrícula 14.581 ocorrido em 23-5-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 25.374, de 27-7-62.

Avelino Barbosa de Góis, matrícula 1.770, ocorrido em 28-8-58, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o número 23.356.

Wilson Alves de Andrade, matrícula 5.816, ocorrido em 5-7-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 25.803, de 1-8-62.

José Pereira da Silva, matrícula 2.114, ocorrido em 28-7-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o número 25.838, de 2-2-62.

Felinto Batista dos Santos, matrícula 11.133, ocorrido em 19-7-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 25.786-62.

João da Cunha, matrícula 2.371, ocorrido em 31-7-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o número 28.464, de 7-8-62.

Arthur Juvêncio dos Santos, matrícula 7.533-M, ocorrido em 28-7-62, conforme consta na certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 26.224, de 6-8-62.

Concessão de Licença Especial

Urrahy Nogueira Fagundes, matrícula 7.798, Conferente de Carga, padrão "L", lotado no Protocolo Geral, entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial de 10-8-62 a 9-2-63.

Estanislau José dos Santos, matrícula 7.587, Cabo Foguista do Grupo I — PMF, entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 1-8-62 a 31-1-63.

DIRETORIA

PORTARIAS DE 14 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2, alínea "b" do Decreto-Lei 9.339, de 4 de junho de 1946, resolve:

Nº 660 — Designar o servidor Melchides Alves de Oliveira e Silva, matr. 480, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe da 2ª Divisão do Serviço de Auditoria, durante o impedimento do titular servidor Jayme Jones de Pinna, matr. 11.879, por motivo de missão fora da Sede;

b — o servidor Fernando Jordão dos Santos, matr. 94, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe da 1ª Seção da 2ª Divisão do Serviço de Auditoria, durante o impedimento do titular servidor Melchides Alves de Oliveira e Silva.

Nº 663 — Desligar dos serviços, a partir de 1-9-61, por ter sido aposentado por esta Autarquia, de acordo com a Lei 1.162, de 22-7-1950, o Foguista Luiz Martins Rios, matr. número 12.161.

Nº 662 — Desligar dos serviços, a partir de 31-7-62, os servidores aposentados por esta Autarquia, de acor-

do com a Lei 1.162, de 22-7-1950, abaixo mencionados:

Francisco Pedro de Souza, matrícula 16.186 — Cabo Foguista.

David Gonçalves Figueiredo, matrícula 4.642 — Carvoeiro.

José Pereira de Mendonça, matrícula 8.860 — Trabalhador.

Francisco Martins Gonçalves, matrícula 2.367 — Contra Mestre, — Moacyr Monteiro Netto, Diretor.

BOLETIM Nº 185

Requerimentos despachados:

Pedidos Diversos

Amelia Pacheco de Paula — viúva do servidor inativo Euclydes Augusto de Paula, matr. 17.766; pagamento de salário-família. — Deferido. Pague-se o que for devido a título de salário-família, em vista das informações — (P. 1.156-62) — import. a pagar ref. ao período de janeiro de 1961 a agosto de 1962, Cr\$ 43.000,00 e a partir de setembro próximo, mensalmente, Cr\$ 5.000,00, relativo à requerente e um dependente.

Benedito José Vieira — pagamento diferença cambial. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 26.723,00 apurada pela Contadoria — (P. 19.834-62).

Clovis Araújo Lima — pagamento diferença cambial. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 30.502,00 apurada pelo Serviço de Contabilidade — (P. 15.220-62).

Domingos Gonçalves Marron — pagamento diferença cambial. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 12.561,00 apurada pelo Serviço de Contabilidade — (P. 8.656-62).

Jonas Conrado dos Santos — pagamento diferença cambial. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 18.306,00 apurada pelo Serviço de Contabilidade — (P. 18.000-62).

Jorge Antonio da Silva — transferência para a categoria de Moço de Convés. — Autorizo a transferência de categoria como solicitado — (P. 24.826-62).

Maria José da Costa — viúva do servidor Ananias Antero da Costa; matr. 803. Servente; certidão de tempo de serviço e vencimentos do "de cujus". — Deferido. Certifique-se o que constar, para prova junto ao I. A. P. M. — (P. 25.232-62).

Fidella Tinoco Sanches — pagamento de salário-família. — Deferido. Pague-se o que for devido a título de salário-família, em vista das informações — (P. 22.908-62), import. a pagar ref. ao período de abril a julho, Cr\$ 10.000,00 e a Miriam Rabello Fournier e 2 (dois) dependentes.

Licenças concedidas — (à vista das informações):

Adelpho Manoel de Mendonça — Ag. Recife; concedido 60 dias de licença em prorrogação, a partir de 24-5-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 18.444-62).

Anderson Cavalcante — concedidos 8 dias de licença, de 5 a 12-7-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (Pts. 24.963 e 24.964-62).

Ary Chagas Ferreira — concedidos 60 dias de licença, de 8-3 a 6-5-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 17.183-62).

Fernando Vianna Dias da Silva — concedidos 15 dias de licença em prorrogação, de 12 a 26-6-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 21.039-62).

Francisco Santana da Costa — concedidos 15 dias de licença a partir de 21-6-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 21.148-62).

Itanir de Andrade Mata — concedidos 8 dias de licença a partir de 28-6-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 24.621-62).

Jaime Pierassol Lima — concedidos 8 dias de licença, de 12 a 19-5-62, na forma do art. 105 da Lei número 1.711-52 — (P. 23.979-62).

João Batista da Silva — concedidos 30 dias de licença em prorrogação, a

partir de 17-4-62, na forma do artigo 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 15.683-62).

Joel Ferreira da Silva — concedidos 5 dias de licença de 11 a 15-3-62, na forma do art. 105 da Lei número 1.711-52 — (P. 20.893-62).

José Firmino dos Santos — concedidos 3 dias de licença de 23 a 25 de junho de 1962, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 21.485-62).

José Gomes Guimarães — concedidos 20 dias de licença em prorrogação, a partir de 17-5-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 20.715-62).

José Meira Bastos — concedidos 15 dias de licença, de 5 a 19-7-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 23.685-62).

Josias Efigênio Gomes — concedidos 42 dias de licença em prorrogação, de 17-4 a 28-5-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 19.745-62).

Julio Lopes de Souza — concedidos 30 dias de licença a partir de 6-6-62, na forma do art. 105 da Lei número 1.711-52 — (P. 20.311-62).

Lucas Martins de Melo — concedidos 30 dias de licença em prorrogação, a partir de 29-6-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 22.503-62).

Luiz Ananias Costa — concedidos 8 dias de licença de 15 a 22-7-62, na forma do art. 105 da Lei nº 1.711-52 — (P. 24.506-62).

Pedidos diversos:

Ivanildo Feliciano de Araújo — auxílio-enfermidade. — Deferido. concedido o mês de vencimento a título de auxílio-doença, na forma do artigo 143, combinado com o art. 104 da Lei nº 1.711 — (P. 22.303-62).

Pedro da Conceição — pagamento de 2/3 dos vencimentos pelos motivos expostos. — Deferido. Pague-se 2/3 dos seus vencimentos, na forma do art. 122, item III da Lei nº 1.711-62, referente ao período de 8 de agosto de 1961 a 31-7-62, face as informações e parecer 1.121-62 da Procuradoria — (P. 23.367-62).

("Quinquênios" — Deferido — (à vista das informações).

Albertino Alexandre Maciel — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 15-2-62. — (P. 5.013-62). — Importância a pagar ref. ao período de 15-2 a 30-6-62, Cr\$ 5.733,30, e a partir de 1-7-62, mensalmente, Cr\$ 4.200,00.

Alcides Sales de Lima — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 26-2-57. — (P. 12.212-62). — Importância a pagar ref. ao período de 26-2-57 a 30-6-62, Cr\$ 34.945,70, e a partir de 1-7-62, mensalmente, Cr\$ 2.800,00.

Antonio Ribeiro dos Santos — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 27-12-61. — (P. 17.057-62). — Importância a pagar ref. ao período de 21-12-61 a 30-7-62, Cr\$ 8.955,50, e a partir de 1-8-62, mensalmente Cr\$.. 2.800,00.

Cipriano de Souza — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 14-1-62. — (P. 590-62). — Importância a pagar ref. ao período de 14-1 a 30-6-62 Cr\$.. 5.638,90, e a partir de 1-7-62, mensalmente, Cr\$ 3.500,00.

Claudio Marques de Oliveira — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 10-4-62. — (P. 6.774-62). — Importância a pagar ref. ao período de 10-4 a 30-6-62, Cr\$ 3.150,10, e a partir de 1-7-62, mensalmente, Cr\$ 3.500,00.

Luiz Francisco da Costa — Pague-se a diferença do 1º quinquênio, referente ao período de 11-8-61 a 20-10-61 na importância de Cr\$ 1.555,60. — (P. 3.078-62).

Fausto Victor de Oliveira — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 23-1-62. — (P. 15.308-62). — Importância a pagar ref. ao período de 23-1 a 30-7-62, Cr\$ 5.244,40, e a par-

tir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 2.800,00.

Felipe Góes de Souza — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 14.6.62. — (P. 9.240-62). — Importância a pagar ref. ao período de 14 a 30.6.62, Cr\$ 793,30, e a partir de .. 1.7.62, mensalmente, Cr\$ 4.200,00.

Francisco Gomes dos Santos — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 2.4.62. — (P. 15.160-62). — Importância a pagar ref. ao período de 2.4 a 30.7.62, Cr\$ 3.702,10, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 2.800,00.

Joaquim Fernando Moraes — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 18.1.62. — (P. 11.383-62). — Importância a pagar ref. ao período de 18.1 a 30.6.62, Cr\$ 4.466,60, e a partir de 1.7.62, mensalmente, Cr\$.. 2.800,00.

José Antonio Pereira — Pague-se o 2º quinquênio a partir de 21.4.58. — (P. 51.719-61). — Importância a pagar ref. ao período de 21.4.58 a 30.6.62, Cr\$ 27.783,10, e a partir de 1.7.62, mensalmente, Cr\$ 1.866,60.

José Carvalho dos Santos — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 23.4.62. — (P. 11.609-62). — Importância a pagar ref. ao período de 23.4 a 30.7.62, Cr\$ 2.886,00, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 2.800,00.

José de Melo Fontes — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 11.12.61. — (P. 12.784-62). — Importância a pagar ref. ao período de 11.12.61 a 30.7.62, Cr\$ 6.177,70, e a partir de .. 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 2.800,00.

José Franco Rodrigues — Pague-se o 2º quinquênio a partir de 30.5.62. — (P. 11.744-62). — Importância a pagar ref. ao período de 30.5 a 30.7.62, Cr\$ 2.846,70, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 2.800,00.

José Guilherme da Silva — Pague-se o 1º quinquênio a partir de 4.1.62. — (P. 15.404-62). — Importância a pagar ref. ao período de 4.1 a 30.7.62, Cr\$ 5.686,50, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$.. 933,30.

José Pereira de Souza — Pague-se o 1º quinquênio a partir de 18.1.62. — (P. 9.122-62). — Importância a pagar ref. ao período de 18.1 a 30.7.62, Cr\$ 5.399,90, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 933,30.

José Ramos da Fonseca — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 17.6.62. — (P. 19.921-62). — Importância a pagar ref. ao período de 17.6 a 30.6.62, Cr\$ 1.088,80, e a partir de 1.7.62, mensalmente, Cr\$ 7.000,00.

José Veloso de Oliveira — Pague-se o 1º quinquênio a partir de 15.5.62. — (P. 11.754-62). — Importância a pagar ref. ao período de 15.5 a 30.6.62, Cr\$ 1.788,80, e a partir de 1.7.62, mensalmente, Cr\$ 1.166,60.

Lourenço José dos Santos — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 23.4.62. — (P. 2.143-62). — Importância a pagar ref. ao período de 23.4 a 30.6.62, Cr\$ 1.511,20, e a partir de 1.7.62, mensalmente, Cr\$ 2.000,00.

Manoel Rosa do Nascimento — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 18.7.62. — (P. 8.412-62). — Importância a pagar ref. ao período de 18 a 30.7.62, Cr\$ 505,80, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 3.500,00.

Manoel Vieira dos Santos — Pague-se o 1º quinquênio a partir de .. 24.1.62. — (P. 14.876-62). — Importância a pagar ref. ao período de .. 24.1 a 30.7.62, Cr\$ 6.527,40, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$.. 1.166,60.

Ozório Corrêa — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 11.3.62. — (P. .. 15.607-62). — Importância a pagar ref. ao período de 11.3 a 30.7.62, Cr\$ 4.177,60, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 2.800,00.

Osvaldo Eleshio Vianna — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 14.3.62. — (P. 14.383-62). — Importância a pagar ref. ao período de .. 14.3 a 30.7.62, Cr\$ 6.166,70, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 4.200,00.

Raimundo Nonato Leite — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 3.7.62. — (P. 19.170-62). — Importância a pagar ref. ao período de 3 a 31.7.62, Cr\$ 1.742,30, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 5.600,00.

Sebastião Pôrto — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 18.2.62. — (P. 6.511-62). — Importância a pagar ref. ao período de 18.2 a 30.6.62, Cr\$.. 4.694,30, e a partir de 1.7.62, mensalmente, Cr\$ 3.500,00.

Severino Rodrigues Diniz — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 18.1.62. — (P. 14.176-62). — Importância a pagar ref. ao período de 18.1 a 30.7.62, Cr\$ 5.399,90, e a partir de .. 1.8.62, mensalmente, Cr\$ 2.800,00.

Valdenizio Ribeiro da Silva — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 1.12.61. — (P. 15.393-62). — Importância a pagar ref. ao período de .. 1.12.61 a 30.7.62, Cr\$ 6.400,00, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$.. 2.800,00.

Vitor Rodrigues Martins — Pague-se o 3º quinquênio a partir de 10.1.58. — (P. 7.337-62). — Importância a pagar ref. ao período de 10.1.58 a 30.7.62, Cr\$ 34.832,50, e a partir de 1.8.62, mensalmente, Cr\$.. 4.200,00.

SERVIÇO DE PESSOAL

Designar para servir no Serviço de Abastecimento, o Servente Lucas Rodrigues de Brito, matr. 23.404.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a letra "I" do art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto 20.488, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 242 — Designar o Escriptário AF-202.8.A, do Quadro I — P.P. — do M.V.O.P., da lotação deste Departamento, Vicente Luiz da Silva, para em caráter provisorio, desempenhar as funções de Encarregado do Serviço de Manutenção de Veículos, com sede nesta cidade. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a letra "I" do art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto 20.488, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 243 — Prorrogar, a partir desta data, nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias, sendo dez (10) dias consecutivos por mês, o expediente do servidor João Ferreira Gonçalves, Artífice de Manutenção A-305.6, do Quadro I — P.P. — do M.V.O.P., lotação deste Departamento, matrícula nº 2.021.302, para o fim de executar serviços de pintura e pequenos reparos no Almoarifado Central, ficando-lhe arbitrada a gratificação de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) por mês, num total de Cr\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros), na forma do art. 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, corrente a despesa à conta da Lei nº 3.994, de 9-12-61, Verba 1.0.60

— Castelo, Consignação 1.1.00 — Pessoal Civil, Subconsignação 1.1.15/07. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1962

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere a letra "I" do art. 25 do Regulamento aprovado pelo Decreto 20.488, de 24 de janeiro de 1946, resolve:

Nº 246 — Designar o Engenheiro TC-602.17.A, José Aires Sgundo, Chefe da Turma Técnica; o engenheiro TC-602.18.B, Antônio Egydio Serrão e o oficial de administração AF-202.14.B, Ovidio Lourival de Almeida, todos do Quadro I — P.P. — da lotação deste Departamento, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem o recebimento de propostas de concorrências públicas que se fizerem realizar no Distrito da Bahia. — *Geraldo Bastos da Costa Reis*, Diretor-Geral.

ATA Nº 97-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para a construção de 2 (duas) pontes de concreto armado sobre o canal Coqueiros, na estaca 1.665 + 14,00 e na estaca 390 + 7,25, no Município de Campos e uma sobre o Canal Monte de Cedro, na estaca 143 + 10,00 no Distrito de Quissaman, Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

As quinze horas do dia vinte e um de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh, respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras, doutor Dilson Melgaço Figueiras, diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para a construção de 2 (duas) pontes de concreto armado sobre o canal Coqueiros, na estaca 1.665 + 14,00 e na estaca 390 + 7,25, no Município de Campos e uma sobre o canal Monte de Cedro, na estaca 143 + 10,00 no Distrito de Quissaman, Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o Edital de concorrência nº 112 de 1962 publicado no Diário Oficial de vinte e seis de julho de mil novecentos e sessenta e dois, páginas nº 7.960 e 7.961.

As quinze horas e dez minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: S. Manela S. A. Engenharia e Construções; Cia. de Indústrias Gerais, Obras e Terras — "INDUBRAS"; Companhia Construtora Nacional S. A.; e Servix Engenharia S. A.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

Rebouças Patrocínio Engenharia Ltda.

Preço total da obra: Cr\$ 10.904.500,00 (dez milhões, novecentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros).

Prazo para execução: 300 (trezentos) dias corridos.

Luiz Carlos de Moura

Preço total da obra: Cr\$ 11.167.000,00 (onze milhões, cento e sessenta e sete mil cruzeiros).

Prazo para execução: 300 (trezentos) dias corridos.

Construtora Imobiliária Minas Rio Ltda.

Preço total da obra: Cr\$ 11.246.246,00 (onze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e seis cruzeiros).

Prazo para execução: 300 (trezentos) dias corridos.

SANURB — Engenharia S. A.

Preço total da obra: Cr\$ 12.077.500,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e quinhentos cruzeiros).

Prazo para execução: 300 (trezentos) dias corridos.

José Francisco Pinto & Cia. Ltda.

Preço total da obra: Cr\$ 12.288.900,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e nove mil e novecentos cruzeiros).

Prazo para execução: 300 (trezentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, vinte e um, de agosto de mil novecentos e sessenta e dois. — *Ilcione Washington do Rosário*, Secretário. — *Jorge Paes de Figueiredo*, Presidente. — *Sidney Campos Hesketh*. — *Dilson Melgaço Figueiras*.

ATA Nº 101-62

Ata da reunião da comissão de recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de construção da barragem do rio Chapacózinho no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

As dezessete horas do dia seis de setembro de mil novecentos e sessenta e dois, na sede deste Departamento, à Praça Pio X, nº 78 — 4º andar, reuniu-se a comissão composta dos engenheiros Jorge Paes de Figueiredo e Sidney Campos Hesketh, respectivamente diretores das Divisões de Projetos e Obras, doutor Dilson Melgaço Figueiras, diretor da Divisão de Administração, e Ilcione Washington do Rosário, Oficial de Administração — nível 14, servindo de secretário. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para a concorrência pública, para execução dos serviços de construção da barragem do rio Chapacózinho, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, de acordo com o Edital de concorrência nº 133 de 1962, publicado no Diário Oficial de vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, página nº 3.509.

As dezessete horas e cinco minutos foi encerrado o recebimento de propostas, achando-se sobre a mesa as das firmas: S. Manela S. A. Engenharia e Construções; Cia. de Indústrias Gerais, Obras e Terras — "INDUBRAS"; Companhia Construtora Nacional S. A.; e Servix Engenharia S. A.

Verificando-se que estas firmas estavam regularmente inscritas na concorrência, o Senhor Presidente autorizou a abertura das propostas, que foram rubricadas pelos concorrentes e membros da comissão.

As propostas, em resumo, foram as seguintes:

S. Manela S. A. — Engenharia e Construções

Preço total da obra: Cr\$ 398.352.000,00 (trezentos e oitenta e seis milhões, trezentos e cinquenta e dois mil cruzeiros).

Prazo para execução: 700 (setecentos) dias corridos.

Cia. de Indústrias Gerais, Obras e Terras — "INDUBRAS"

Preço total da obra: Cr\$ 397.706.200,00 (trezentos e noventa e sete milhões, setecentos e seis mil e duzentos cruzeiros).

ta e sete milhões, setecentos e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros).
Prazo para execução: 700 (setecentos) dias corridos.

Companhia Construtora Nacional S. A.

Preço total da obra:
Cr\$ 413.712.000,00 (quatrocentos e treze milhões, setecentos e doze mil cruzeiros).

Prazo para execução: 700 (setecentos) dias corridos.

Serviz Engenharia S. A.

Preço total da obra:
Cr\$ 430.700.000,00 (quatrocentos e

trinta milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros).

Prazo para execução: 700 (setecentos) dias corridos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão.

Rio de Janeiro, seis de setembro de mil novecentos e sessenta e dois. — **Hicione Washington d. Orosário, Secretário.** — **Jorge Pires de Figueiredo, Presidente.** — **Sidney Campos Hes-keth.** — **Dilson Melgaço Figueiras.**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIA DE 23 DE JULHO DE 1956

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto número 28.792, de 24 de outubro de 1950, resolve:

De acordo com o art. 75, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 6º alínea "a", do Decreto nº 34.395, de 28 de outubro de 1953,

Nº 25 — Conceder dispensa a partir de 21 de maio de 1956, a Dirce Almeida Miranda nº 939.175, da função de Auxiliar, ref. 15, da Tabela Numérica Especial de Extranumerários-Mensalistas desta Universidade. — **Edgard Santos, Reitor.**

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE

Diploma registrado no mês de julho de 1962

Faculdade de Odontologia
Josa Dantas Wanderlei — Registro nº 105 — Data do Registro 23-7-62.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÁRIOS

B.S. 2.078

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1962

Nº 50.451 — (Proc. AC-29.873-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XXVII da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, lotado na Secretaria do Conselho Administrativo, o Escriturário, interino, Nível 8-A, Maria Liz Notargiacomo Albuquerque (AC-11.070), anteriormente lotado no Departamento de Administração Geral.

Nº 50.450 — (Proc. AC-11.132-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, e tendo em vista o processo número AC-11.132-62, remove para a Delegacia Especial em Brasília, os seguintes servidores:

Francisco Barreto (AC-5.988), Escriturário, nível 10, e Ivan de Magalhães Peres (AC-2.936), Oficial de Administração, nível 14-B, lotados na Delegacia no Estado da Guanabara.

Nº 50.462 — (Proc. AC-28.924-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, coloca à disposição do De-

partamento Nacional da Previdência Social, pelo prazo de 1 (um) ano sem prejuízo da percepção do vencimento correspondente ao cargo que ocupa no Instituto e demais direitos e vantagens assegurados em lei, o Contador, Nível 18-B, Edno Alexandre Haddad (AC-5.973), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

Nº 50.463 — (Proc. AC-27.833-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 14 de junho do corrente, coloca à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, sem prejuízo da percepção do vencimento correspondente ao cargo que ocupa no Instituto e demais direitos e vantagens assegurados em lei o Procurador de 2ª categoria, e Itamar Vasconcelos Guimarães (AC-6.982), lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 50.464 — (Proc. AC-21.675-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, autoriza passe a ter exercício, sem ônus para o Instituto, pelo prazo de 1 (um) ano, na Delegacia no Estado do Espírito Santo, o Servente, Nível 5, Manoel Pereira de Lima (AC-9.862), lotado na Delegacia no Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 50.465 — (Proc. AC-27.288-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XXVII da Resolução nº 79, de 8 de

março de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o processo nº AC-27.288-62, designa o Escriturário, Nível 10-B, Luiz Carlos de Castro Veloso (AC-9.770), para, no impedimento do Inspetor Raimundo Salazar Guimarães, proceder a inspeção nas Agências e Correspondentes no Estado do Pará, sem prejuízo das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 49.440, de 4 de dezembro de 1961.

Nº 50.466 — (Proc. AC-100.213-60) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, prorroga, a pedido, sem ônus para o Instituto, os efeitos da Portaria número 45.762, de 24 de dezembro de 1959, pelo prazo de 2 (dois) anos, que autorizou o Oficial de Administração, Nível 12-A — Mariana do Rosário Rodrigues (AC-25.030), lotada na Delegacia no Estado da Guanabara, a ter exercício na Delegacia no Estado de São Paulo.

Nº 50.467 — (Proc. AC-30.801-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, faz cessar os efeitos da Portaria número 36.034, de 12 de julho de 1956, que colocou à disposição do Ministério da Saúde, o Médico, Nível 18-B, Olavo Nery (AC-4.017), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, contados os efeitos do presente ato a partir de 6 de março de 1961.

Nº 50.468 — (Proc. AC-33.204-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, exonera, a pedido, o Escriturário, interino, Nível 8-A — Samuel Faleiro de Melo (AC-11.353), lotado na Delegacia no Estado de Minas Gerais, contados os efeitos do presente ato a partir de 1º de maio de 1961.

Nº 50.369 — (Proc. AC-10.569-60) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, concede nos termos do artigo 176, item III, parágrafos 1º e 2º, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentadoria ao Ascensorista, Nível 5, Guttemberg Mendes Cavaleiro (AC-2.0356), lotado na Administração Central, com os proventos mensais de Cr\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos cruzeiros).

Nº 50.470 — (Proc. AC-61.230-60) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, concede nos termos do arti-

go 176, item III, parágrafos 1º e 2º, combinado com o artigo 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentadoria ao Oficial de Administração, Nível 16-C — José Benedito Moury Fernandes (AC-803), lotado na Delegacia no Estado de Pernambuco, com os proventos mensais de Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), cabendo-lhe ainda, Cr\$ 3.300,00 (seis mil e trezentos cruzeiros) de 15 por cento de gratificação adicional.

Nº 50.471 — (Proc. AC-23.626-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, e tendo em vista o processo nº AC-23.626-62, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, em caráter definitivo, da Delegacia no Estado de Pernambuco para a Administração Central, o Auxiliar Administrativo — Edvaldo da Silva Fraga (AC-28.866), contados os efeitos do presente ato a partir de 16 de maio de 1961.

Nº 50.472 — (Proc. AC-27.522-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Delegacia no Estado da Guanabara, para a Delegacia no Estado de Minas Gerais, o Manipulador de Chapas Radiográficas, Nível 7, Nair Helena Musso Ferraz (AC-10.811).

Nº 50.473 — (Proc. AC-13.177-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 12 de junho do corrente, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Delegacia no Estado do Amazonas para a Delegacia no Estado de São Paulo, o Escrevente-Dactilógrafo, Nível 7 — Domingas Faraco (AC-29.271).

Nº 50.474 — (Proc. AC-19.771-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Delegacia no Estado da Paraíba para a Delegacia no Estado do Rio Grande do Norte, o Oficial de Administração, Nível 12-A — José Ulisses Lima AC-2.9.9954.

Nº 50.475 — (Proc. AC-16.070-63) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, da Delegacia no Estado de Goiás para a Delegacia no Estado da Guanabara, o Operador de Raios "X", Nível 9 — Theonís Sábua de Farias (AC-10.863).

Nº 50.476 — (Proc. AC-19.877-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 28 de junho do corrente, remove, a pedido, sem ônus para o Instituto, em caráter definitivo, da Delegacia no Estado do Paraná para a Administração Central, o Escriturário, Nível 10-B — Myrian Cabral Vanni (AC-10.100).

Nº 50.477 — (Proc. AC-16.620-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 14 de junho do corrente, e tendo em vista o que consta do processo nº AC-16.620-62:

1º — Determina a instauração de Inquérito Administrativo na Delegacia no Estado de Minas Gerais;

2º — Designa para constituir a respectiva Comissão os servidores Newton Séllos Rocha (AC-1.541), Fiscal de Previdência, Nível 16, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, como Presidente, Miguel Alfredo de Almeida e Castro (AC-1.231), Oficial de Administração, Nível 16-C, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, e Carlos Pinto de Oliveira (AC-2.425), Oficial de Administração, Nível 16-C, lotado na Administração Central, como membros.

3º — Designa, outrossim, para secretariar os trabalhos da referida Comissão, Carlos Alberto Fabris (AC-26.549), Oficial de Administração, Nível 12-A, lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Nº 50.478 — (Proc. AC-27.693-60) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 1º de março do corrente, e tendo em vista o que consta do processo nº AC-27.693-60:

1º — Determina a instauração de Inquérito na Delegacia no Estado da Guanabara;

2º — Designa para constituir a respectiva Comissão os servidores Fredesvino Rodrigues Mattos (A-101), Oficial de Administração, Nível 16-C, como Presidente, Arnaldo Sobral de Bulhões Sayão (AC-428), símbolo CC-5, do Quadro Suplementar, e Arlindo de Oliveira Pereira (AC-686), símbolo UC-7, do Quadro Suplementar, como membros.

Nº 50.479 — (Proc. AC-27.693-60) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 1º de março do corrente, e tendo em vista o que consta do processo nº AC-27.693-60, indica o Dr. Osvaldo Gomes de Almeida Filho.

Nº 50.480 — (Proc. AC-28.937-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XXVII da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o processo nº AC-28.937-62, retifica a Por-

taria nº 50.103, de 4 de junho de 1962, que passa a ter a seguinte redação, no seu item 1º:

“1º — Determina a instauração de Inquérito Administrativo, na Delegacia no Estado do Espírito Santo”.

Nº 50.481 (Proc. AC. 8.720-61) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 24 de maio do corrente, e tendo em vista o processo nº AC-8.720-61.

1º. Determina a instauração de Inquérito Administrativo na Delegacia no Estado de Goiás.

2º. Designa para constituir a respectiva Comissão os servidores Alfredo Bastos de Moraes Régo (AC-1962), Médico, nível 18-B, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, como Presidente, Adolpho Pereira da Silva Braga Júnior (AC-220), símbolo CC-5, do Quadro Suplementar, lotado na Delegacia no Estado do Rio de Janeiro e José Santhy de Medeiros (AC-770), Oficial de Administração, nível 16-C, lotado na Delegacia no Estado da Guanabara, como membros. — Pery Rodrigues — Presidente.

Nº 50.482 (Proc. AC-3.424-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 4 de julho do corrente, dispensa o Oficial de Administração, nível 14-B, Armando Alves dos Santos (AC-10.730), da função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Benefícios.

Nº 50.483 (Proc. AC-20.398-62) — da Delegacia Especial em Brasília. O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 7 de junho do corrente, designa o Oficial de Administração, nível 12-A, José Rodrigues da Silva (AC-25.090), para exercer a função gratificada FG-4, de Chefe da Seção de Fiscalização da Divisão de Arrecadação e Benefícios da Delegacia Especial em Brasília, na vaga a que se refere a Portaria nº 50.482, de 9 de julho de 1962, decorrente da dispensa do anterior ocupante, Armando Alves dos Santos (AC-10.730).

Nº 50.484 (Proc. AC-26.930-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 3 de julho do corrente, e tendo em vista o processo nº AC-26.930-62:

1º. Faz cessar os efeitos da Portaria nº 49.875, de 3 de abril de 1962, na parte referente ao Oficial de Administração, nível 14-B, Augusto de Oliveira (AC-2.200), lotado na Administração Central.

2º. Coloca à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, sem prejuízo da percepção do vencimento correspondente ao cargo que ocupa no Instituto e demais direitos e vantagens assegurados em lei, em substituição ao referido servidor, Miriam Lyra Cunha (AC-29.631), Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Administração Central.

Nº 50.485 (Proc. AC-28.935-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XXVII da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o processo nº AC-28.935-62:

1º. Faz cessar os efeitos da Portaria nº 47.055, de 4 de julho de 1960, que designou o Fiscal de Riscos, nível 18, Osvaldo Rodrigues Gonçalves (AC-25.172), para as funções de Inspetor da Administração Central.

2º. Lota o referido servidor no Departamento de Acidentes do Trabalho.

Nº 50.488 (Proc. AC-29.036-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 3 de julho do corrente, faz cessar, a pedido, os efeitos da Portaria número 49.920, de 25 de outubro de 1961, em virtude da qual foi o Escriturário, nível 10, Maria do Carmo Costa Rabelo (AC-10.091), designada para responder pelo expediente da Secretaria da Junta de Julgamento e Revisão (JJR), da Delegacia no Estado da Bahia.

Nº 50.488 (Proc. AC-20.582-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XXVII da Resolução nº 79, de 3 de março de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o processo nº AC-20.582-62, faz cessar os efeitos da Portaria nº 49.456, de 11 de dezembro de 1961, que criou a Comissão de Tombamento dos Bens Móveis da Administração Central, na parte a que se refere ao Mensageiro, nível 1, Almyr Junqueira Domingos (AC-24.328), lotado na Administração Central. — Jurandyr Peracchy Cordeiro — Presidente-Substituto.

Proc. AC-16.273-62 — Alípio Mendes Sampaio (AC-520) símbolo 6-C, lotado na Delegacia no Estado do Paraná, solicita pagamento de ajuda de custo, tendo em vista o afastamento de sua sede de trabalho, por prazo superior a 30 dias conforme autorização contida no AC-8.735-62 (BS1980).

Despacho em 6.7.62: “Concedo ao servidor Alípio Mendes Sampaio, a ajuda de custo pleiteada no valor de um mês de vencimentos, de acordo com o pronunciamento do DAG. Publique-se. — Pery Rodrigues — Presidente”.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Resolução nº 2.057

Processo: AC-84.930-60.

Procedência: Delegacia no Estado de Pernambuco.

Interessado: Elba Ferreira Pinto.

Objeto: Financiamento imobiliário para aquisição de casa pronta.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-84.930, de 1962, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Considerando o que dos autos consta e promoção, a fls. 44, do Sr. Diretor do DAP, por que se conceda a requerente, segurada Elba Ferreira Pinto, o financiamento, pelo plano “B”, de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para aquisição sob hipoteca do imóvel situado à Travessa Aloisio Azevedo nº 1, em Boa Vista, Recife, Estado de Pernambuco, devendo o processo na forma da legislação em vigor ser

encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal.

Sala das Sessões, 26-6-62. — Pery Rodrigues, Presidente. — Renato Coelho Falcão, Relator.

Resolução nº 2.058

Processo: AC-98-713-60.

Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Interessado: Victorio Emilio Xavier Magnavaca.

Objeto: Construção de casa em terreno próprio.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-98.713, de 1960, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Considerando o que dos autos consta e promoção, a fls. 54, do Sr. Diretor do DAP, por que se conceda ao requerente, segurado Victorio Emilio Xavier Magnavaca, o financiamento, pelo plano “B”, de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), destinado à construção de imóvel em terreno do segurado à rua Espírito Santo, 1.972, Centro, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, devendo o processo — na forma da legislação em vigor — ser encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal.

Sala das Sessões 28-6-62. — Pery Rodrigues, Presidente. — Renato Coelho Falcão, Relator.

Resolução nº 2.059

Processo: AC-104.296-60.

Procedência: Administração Central.

Interessado: Acurcio Rodrigues de Oliveira.

Objeto: Aquisição de apartamento.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-104.296-60, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Considerando o que dos autos consta e promoção, a fls. 77, do Sr. Diretor do DAP, por que se conceda ao requerente, segurado Acurcio Rodrigues de Oliveira, o financiamento, pelo plano “B”, de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), para aquisição — sob hipoteca — do apartamento 802, situado à Rua Voluntários da Pátria 61, em Botafogo, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, devendo o processo — na forma da legislação em vigor — ser encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal.”

Sala das Sessões, 28-6-62. — Pery Rodrigues, Presidente. — Renato Coelho Falcão, Relator.

Processo: AC-15.128-61.

Procedência: Delegacia em Santa Catarina.

Interessado: Chefe da D.F.A.

Objeto: Solicita verba para serviços extraordinários.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de nº AC-15.128-61 — Resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

“Tendo em vista o que dos autos consta, existência de saldo orçamentário,

rio comportando a oneração solicitada, (v. fl. 10v), e pronunciamento, a fls. 11 do Sr. Diretor do DAF, voto por que se conceda a verba de Cr\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta cruzeiros), para execução de serviços extraordinários na Delegacia de Sta. Catarina, conforme discriminativo a fls. 10, da DFA.

Sala das Sessões, 28-6-62. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

Resolução nº 2.061

Processo: AC-1.729-62.

Procedência: Delegacia no Estado do Paraná.

Interessado: José Pires de Oliveira. Objeto: Aquisição de apartamento. Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-1.729, de 1962, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Autorizada pelo Egrégio Conselho Fiscal a venda das unidades do Conjunto Residencial "Jcão Gualberto", em Curitiba, no Estado do Paraná — Resolução nº 781.912, de 22 de maio de 1959, tendo em vista o que dos autos consta e promoção, a fls. 33, do Sr. Diretor do DAF, por que se aprove, em caráter excepcional, o financiamento objeto do presente, uma vez que já lavrada em cartório e assinada pelas partes, não comportando pois alteração, a correspondente escritura pública de compra e venda. Advertindo-se a Delegacia no Paraná que todos os processos de financiamento, devem submeter-se previamente, antes de lavrar-se escritura, a despacho concessório por quem de direito e a homologação dêse despacho pelo Egrégio Conselho Fiscal. Sob pena de serem responsabilizados, por inobservância das instruções e cometimento de falta grave, todos os servidores atuantes em processo — da espécie — concluídos ao arripio das normas em vigor.

Sala das Sessões, 2-6-62. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

Resolução nº 2.063

Processo: AC-2.686-62.

Procedência: Delegacia em São Paulo.

Interessado: Manoela Maria de Paula.

Objeto: Solicita licença sem vencimentos pelo prazo de 2 (dois) anos. Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 2-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-2.686, de 1962, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Tendo em vista o que dos autos consta e promoção a fls. 4, do Sr. Delegado Regional, por que se indefira o requerido.

Sala das Sessões, 28-6-62. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

Resolução nº 2.064

Processo: AC-5.841-62.

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Isnaldino José Vicente. Objeto: Regularização da licença tratamento de saúde.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-5.841-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Considerando o Relatório, a fls. 36 e 37, parecer da Consultoria, (fls. 39) e promoção do Sr. Inspetor Geral, (fls. 40) e o Decreto Legislativo nº 18, (D.O. 18.12.61), que sobreveio anistando os servidores autárquicos que incorporam em faltas ao serviço "de 6-7-34, até a promulgação do Ato Adicional", Voto por que se isente de penalidade ao indiciado e reitem as faltas ocorridas sem pagamento, entretanto de vencimentos ou vantagens a elas correspondente. Que não se podem, "de jure", conceder ou reivindicar sem prejuízo que tolhe a lei daquêles que foram assíduos.

Sala das Sessões, 28-6-62. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

Resolução nº 2.065

Processo: AC-12.166-62.

Procedência: Administração Central.

Interessado: Sylvia Nonato Martin. Objeto: Solicita autorização para o tratamento de seu filho no valor de Cr\$ 7.000,00.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-12.166, de 1962, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Voto, tendo em vista o que dos autos consta e o pronunciamento — favorável — do Sr. Diretor do DAM, por que se autorize a realização, a expensas do Instituto, do tratamento ortopédico referido a fls. 2, 3 e 4. Autorizando-se o empenho, pela Contadoria Geral, da despesa correspondente, orçada em Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 28-6-62. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

Resolução nº 2.066

Processo AC-12.906-62

Procedência: Administração Central.

Interessado: Burroughs do Brasil Sociedade Anônima.

Objeto: Solicita seja autorizado empenho de Cr\$ 48.000,00 relativo manutenção das máquinas.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-12.906-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista o que dos autos consta e conveniência de atribuírem-se à própria firma fornecedora das máquinas FT nº 1.098-B e FT-1.091-B, os encargos técnicos de conservação das mesmas, por que se autorize a aprovação da despesa de Cr\$ 48.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), subordinada à rubrica "531-30-32", para atender, de fevereiro a dezembro do corrente exercício, aos gastos mensais a compromissar com a Burroughs do Brasil S. A., (quatro

mil cruzeiros por mês para cada unidade referida)."

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 2.067

Processo AC-13.331-62

Procedência: Delegacia no Estado do Rio.

Interessado: Junta de Julgamento e Revisão.

Objeto: Anexa duas vias do relatório daquela JJR, referente ao exercício de 1961.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-13.331-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista o que dos autos consta por que se louvem o trabalho e profícuos esforços de que dá contas o relatório de fls. 3 a 8. Devendo a Secretaria Geral acusar e agradecer o mesmo, arquivando-o a seguir."

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 2.068

Processo AC-18.130-62

Procedência: Delegacia de Pernambuco — Banco de Sangue do Recife.

Interessados: Dr. Abelardo Gonçalves de Lima.

Objeto: Apresenta propostas para transfusões de sangue e serviços hemoterápicos.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-18.130-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Face ao que dos autos consta, parecer do DAM, o saldo orçamentário existente, por que se aprove a proposta do Banco de Sangue do Recife, consubstanciada na tabela a fls. 3. Para o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1962, e situando-se o teto da despesa, no exercício em Cr\$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros)."

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 2.069

Processo AC-22.032-62

Procedência: Divisão de Material.

Interessado: Contadoria Geral.

Objeto: Pedido de Material número CG-36-62.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-22.032-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista o que dos autos consta, existir saldo orçamentário e ser a firma Olivetti Industrial S. A., a fabricante e distribuidora exclusiva das máquinas de calcular requisitadas, por que se autorize o empenho, pela Contadoria Geral, da despesa em pauta, orçada em Cr\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil cruzeiros).

Adjudicando-se o fornecimento do material indicado à firma referida."

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 2.070

Processo AC-22.799-62

Procedência: Administração Central.

Interessado: Maria Lygia P. Parmigiani.

Objeto: Solicita reembolso de despesas médicas e hospitalares.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-22.799-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Face ao que dos autos consta, parecer do DAM e fatos relatados a folhas 10 por que se autorize o reembolso das despesas médicas que relacionam os documentos a fls. 3 — 4 — 5 — 6 — 7 e 8. Excluídos os gastos com refatório e extraordinários (Cr\$ 7.329,00), e autorizando-se o empenho, pela Contadoria Geral, do restante — Cr\$ 108.281,00 (cento e oito mil duzentos e oitenta e um cruzeiros)."

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 2.071

Processo AC-23.599-62

Procedência: Administração Central.

Interessado: Ovidio Nigro.

Objeto: Solicita que seja determinada a equivalência no símbolo a que se julga com direito.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-23.599-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Face ao que dos autos consta e parecer da DP e DAG, a fls. 3v., por que se conceda a equivalência do símbolo NC — 90 requerida."

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 2.072

Processo AC-27.835-62

Procedência: Administração Central.

Interessado: Sr. Diretor do D.A.C.

Objeto: MTPS-238.893-61, devolve OSCD-2.235-61, referente a dúvida de filiação da Associação dos Reg. Genealógico Riograndense de Pelotas.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-27.835-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Face ao que dos autos consta e encaminhamento, a fls. 7, por que proceda o DAC, na forma por que dispõe o Ato Normativo nº 3, aprovado pela Resolução nº 1.465, do DNPS, (fls. 5 e 6), Oficiando a empresa requerente em conformidade com o entendimento firmado através propostas a fls. 5 e 7 do AC-41.380-61,

(ajuntado) e a fls. 3 do presente." Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — **Pery Rodrigues**, Presidente. — **Renato Coelho Falcão**, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 2.073

Processo AC-30.466-61

Procedência: Delegacia na Bahia — Clínica Tisiológica da Bahia. Interessado: Dr. Humberto Viana Burity — Diretor Administrativo.

Objeto: Encaminha a nova tabela de preços para corresponsabilidade do atendimento aos segurados do IAPC sob regime de internamento.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-30.466-61, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista o que dos autos consta e justificativa, a fls. 1, do Sr. Diretor do DAM, por que se aprove as despesas realizadas e pagas, no exercício passado, decorrentes da internação de segurados na Clínica Tisiológica da Bahia, da Campanha Nacional contra a Tuberculose. No montante, essas despesas, de R\$ 3.145.463,90 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros).

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — **Pery Rodrigues**, Presidente. — **Renato Coelho Falcão**, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 2.074

Processos AC-32.141-61

Procedência: Sec. de Locação de Obrança de Alugueiros.

Interessado: Alberto F. Carvalho Chefe da S. L. C. A.

Objeto: Solicita seja regularizada a situação do servidor Alvaro Vasconcelos locatário do apartamento situado à Praça Proj. nº 36 O. Neto.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-32.141-61, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Face ao que dos autos consta e promoções da Procuradoria de Contratos, (fls. 6 e 7), e do Sr. Diretor do DAP, por que se aprove a lavratura do contrato de locação como proposto a referidas folhas. Voto ainda, na forma da que determina a legislação em vigor, por que se submeta o processo à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal".

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — **Pery Rodrigues**, Presidente. — **Renato Coelho Falcão**, Relator.

Resolução nº 2.046

Processo: AC-9.620-50.

Procedência: Administração Central.

Interessado: Angelo Giuseppe Rietti.

Objeto: Aquisição de apartamento.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-9.620-50, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Autorizada pelo DNPS, através a Resolução nº 34, de 6-1-1961, do seu Conselho Diretor, (AC-103.280-58), a venda do conjunto de apartamentos,

de propriedade do IAPC, à Rua São Clemente 120-122, em Botafogo, (Estado da Guanabara) Voto tendo em vista o que dos autos consta e a promoção, a fls. 35, do Sr. Diretor do DAP por que se conceda ao requerente, segurado Angelo Giuseppe Rietti, o financiamento, pelo plano "B", de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), para aquisição, sob hipótese, do apartamento nº 102, bloco 3, no referido imóvel, devendo o processo na forma da legislação em vigor — ser encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal.

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — **Pery Rodrigues**, Presidente. — **Renato Coelho Falcão**, Relator.

Resolução nº 2.047

Processo: AC-29.850-53:

Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte. Interessado: Aristides Lopes.

Objeto: Transferência de financiamento concedido a Aristides Lopes para Jacob Finkler.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-29.850-53, resolve por unanimidade, aprova o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Considerando o que dos autos consta e promoção, a fls. 241, do Sr. Diretor do DAP, por que se autorize a transferência de financiamento concedido ao segurado Aristides Lopes para o segurado Jacob Finkler, observando-se as recomendações, a fls. 240, da D.A.D.

Sala das Sessões, 28-6-62. — **Pery Rodrigues**, Presidente. — **Renato Coelho Falcão**, Relator.

Resolução nº 2.048

Processo: AC-95.243-57:

Procedência: Delegacia no Estado de Pernambuco.

Interessado: Conservadora Phoenix Ltda.

Objeto: Serviços de limpeza e conservação do Ambulatório Médico.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-95.243-57 resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Face ao que dos autos consta, promoção do DAM a fls. 89v e 90 e existência da cobertura orçamentária, (v. informações a fls. 89-89v) por que se aprove a proposta da Conservadora Phoenix, para os serviços de limpeza do Ambulatório de Pernambuco. No período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1962 e no total, anual de Cr\$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil cruzeiros). Voto, ainda, por que se autorize o pagamento da importância de Cr\$ 50.200,00, (cinquenta mil e duzentos cruzeiros) diferença relativa aos meses de novembro e dezembro de 1961, a partir dos quais se acordou com o aumento reivindicado.

Sala das Sessões, 28-6-62. — **Pery Rodrigues**, Presidente. — **Renato Coelho Falcão**, Relator.

Resolução nº 2.049

Processo: AC-28.409-59.

Procedência: Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessado: Flávio Veiga Miranda.

Objeto: Aquisição do terreno e construção de casa.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 26 de junho de 1962, tendo apreciado o processo número AC-28.409-59, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista o que dos autos consta, promoções da DAP a fls. 75 e 77 e reforços referidos a fls. 75v e 76, por que se conceda ao requerente o reforço de Cr\$ 435.000,00 (quatrocentos e cinco mil cruzeiros) pleiteado. Firmando-se entendimento no sentido de conceituar término de construção como obra de conservação e obra indispensável — ao amparo, assim, do que prescreve o artigo 285, parágrafo 1º, do Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960. Obrigado o mutuário a bem conservar o imóvel, a preservar sua segurança (artigo 285), para o andamento de sua construção equivaleria a deixá-lo decair de valor, enfraquecer a garantia hipotecária correlacionada a esse valor. Subam os autos de acordo com a legislação em vigor, ao Egrégio Conselho Fiscal".

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — **Pery Rodrigues** — Presidente. — **Renato Coelho Falcão** — Relator.

Resolução nº 2.050

Processo: AC-31.964-59.

Procedência: Delegacia no Estado do Paraná.

Interessado: Agência de Cornélio Procópio.

Objeto: Mudança da Agência de Cornélio Procópio.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-31.964-59, resolve por unanimidade aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista o que dos autos consta e promoção, a fls. 21 do Sr. Diretor do DAP, por que se homologue o contrato de locação apenso a contra-capa, relativo ao aluguel, (quinze mil cruzeiros) do prédio onde funciona a Agência do IAPC em Cornélio Procópio, Estado do Paraná. Advertindo-se a Delegacia e servidores atuantes em processos da espécie de que não devem antecipar-se, a quem de direito, na lavratura de quaisquer convênios, acordos ou contratos. Sob pena de serem responsabilizados por inobservância das instruções e cometimento de falta grave. Voto ainda, na forma da que determina a legislação em vigor, por que se submeta o processo à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal".

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — **Pery Rodrigues** — Presidente. — **Renato Coelho Falcão** — Relator.

VOTO

Tendo em vista o que dos autos consta e promoção, a fls. 21, do Sr. Diretor do DAP, por que se homologue o contrato de locação apenso a contra-capa, relativo ao aluguel, (quinze mil cruzeiros) do prédio onde funciona a Agência do IAPC em Cornélio Procópio, Estado do Paraná. Advertindo-se a Delegacia e servidores atuantes e mprocessos da espécie de que devem antecipar-se a quem, de direito, na lavratura de quaisquer con-

vênios, acordos ou contratos. Sob pena de serem responsabilizados por inobservância das instruções e cometimento de falta grave. Voto, ainda, na forma da que determina a legislação em vigor, por que se submeta o processo à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal.

Sala das Sessões, 28-6-62. — **Pery Rodrigues**, Presidente. — **Renato Coelho Falcão**, Relator.

Resolução Nº 2.051

Processo: AC-73.428-50:

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Objeto: Locação da Agência de Pinheiros.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dinária, realizada no dia 28-6-62, dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, tendo apreciado o Processo de número AC-73.428-50, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista o que dos autos consta, Resolução nº 790.543, a folhas 106, do Egrégio Conselho Fiscal e promoção, a fls. 167, do Sr. Diretor do DA, por que se aprove a renovação do contrato de locação do prédio onde funciona a Agência do I.A.P.C., em Pinheiros, Estado de São Paulo. Nos termos da minuta aprovada e situado o valor Locativo do imóvel, em Cr\$ 30.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), mensais".

Sala das Sessões, 28 de junho de 1962. — **Pery Rodrigues**, Presidente. — **Renato Coelho Falcão**, Relator.

Resolução Nº 2.052

Processo: AC-42.837-60:

Procedência: Administração Central.

Interessado: Paulo de Sousa Pires.

Objeto: Autoriza viagem à Brasília de Sr. Arlindo Gonçalves de Santana.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o Processo de número AC-42.837-60, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista o que dos autos consta e precipuamente as informações a fls. 15 — do Sr. Encarregado da Garage por que se considerem justificados os abastecimentos promovidos dias 18, 19 e 20 de maio de 1960, a quantidade de gasolina gasta. Devendo reencaminhar-se o Processo, em decorrência, à apreciação do Egrégio Conselho Fiscal".

Sala das Sessões, 28-6-62. — **Pery Rodrigues**, Presidente. — **Renato Coelho Falcão**, Presidente.

Resolução nº 2.053

Processo: AC-46.785-60:

Procedência: Recife — Pernambuco.

Interessado: Casa de Saúde Santa Inês.

Objeto: Apresenta nova tabela de preços a vigorar a partir de 1º maio de 1960.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o Processo de nº AC-46.785-60, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Face ao que dos autos consta, pronunciamento do DAM, a fls. 59 v., 60 e 60v, e existência de disponibilidade orçamentária por que se autorize o pagamento à Casa de Saúde Santa Inês, em Recife, Pernambuco, da importância de Cr\$ 386.304,90 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e quatro cruzeiros e noventa centavos), referente ao período de junho a dezembro de 1960, não considerado na Resolução nº 790.117, do Egrégio Conselho Fiscal, a cuja apreciação deve submeter-se o presente.

Sala das Sessões, 28-6-62. — *Pery Rodrigues, Presidente* — *Renato Coelho Falcão, Relator*.

Resolução nº 2.054

Processo: AC — 70.751-60.

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Maria Veloso Mosqueira.

Objeto: Solicita tratamento, a expensas IAPC, seu filho menor.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28 de junho de 1962, tendo apreciado o processo de número AC — 70.751-60, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Face ao que dos autos consta o pronunciamento, a fls. 18v., do DSRP, porque se continua, a expensas do IAPC, o processo de reabilitação a que se vem submetendo, no Instituto de Reeducação Motora, o menor Fernando Velloso Mosqueira. Pelo período do 1º de janeiro a 31 de dezembro do corrente ano e mediante a taxa mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)".

Sala das Sessões, 28-6-62. — *Pery Rodrigues, Presidente* — *Renato Coelho Falcão, Relator*.

Resolução nº 2055

Processo: AC-79.590-60.

Procedência: Delegacia em Sergipe. Interessado: Maria José Nunes Oliveira.

Objeto: Aquisição de casa própria para moradia.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo apreciado o processo de número AC-79.590-60, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Considerando o que dos autos consta a promoção, a fls. 27, do Sr. Diretor do DAP, porque se concede a requerente, segurada Maria José Nunes Oliveira, o financiamento, pelo plano "B", de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para aquisição sob hipoteca do imóvel situado a rua de Pernambuco 1.006, em S. Campos, Aracaju, Estado de Sergipe, devendo o processo na forma da legislação em vigor ser encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal".

Sala das Sessões, 28-6-62. — *Pery Rodrigues, Presidente* — *Renato Coelho Falcão, Relator*.

Resolução nº 2056

Processo: AC-80.588-60.

Procedência: Delegacia no Estado da Bahia.

Interessado: Clemilda Andrade.

Objeto: Aquisição de apartamento.

Relator: Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 205ª sessão ordinária, realizada no dia 28-6-62, tendo

apreciado o processo de número AC-80.588-60, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Voto, considerando o que dos autos a promoção, a fls. 40, do Sr. Diretor do DAP, porque se concede a requerente, segurada Clemilda Andrade, o financiamento, pelo plano "B", de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), para aquisição sob hipoteca do apartamento nº 11, situado à rua José Dutra, 29, em Tororó, Salvador Estado da Bahia, devendo o processo na forma da legislação em vigor ser encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal".

Sala das Sessões, 28-6-62. — *Pery Rodrigues, Presidente* — *Renato Coelho Falcão, Relator*.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Expediente do Diretor

Proc. AC-62.524-61 — Potiguara Antunes Moreira (AC-28902), Técnico de Contabilidade, lotado na Administração Central, estando afastado do serviço para tratar de interesse particular, solicita seja descontado do salário-família que tem direito e requerido pelo proc. AC-62.524-61, seu débito mensal para com o IAPC.

Despacho em 4-7-62: "Defiro o pedido, de acordo com a promoção da D.P. A DDC (BS)".

Nos processos adiante citados, o Diretor do Departamento de Administração Geral, tendo em vista as informações constantes dos mesmos, assinou despacho concedendo salário-família na importância de Cr\$ 2.500,00 aos seguintes servidores, todos lotados na Administração Central:

Proc. AC-63.976-61 — Albanira Martins Lakházy (AC-27.496).

Proc. AC-21.621-62 — Amaro Ramos de Moraes (AC-27.808).

Proc. AC-23.134-62 — Edílio Maimenti (AC-20.907).

Proc. AC-23.625-62 — Eny Segura Tavares (AC-24.298).

Proc. AC-26.770-62 — Geraldo Machado (AC-26.770).

Proc. AC-26.368-62 — Zander de Araujo (AC-2-6.565), Mensageiro, nível 1, lotado na Administração Central, requer concessão de licença especial a que se julga com direito, na forma do art. 116 da Lei nº 1.711-52, correspondente ao decênio de efetivo exercício, de 5-6-52 a 6-6-1962.

Despacho em 9-7-62: "Concedo a licença especial requerida, de acordo com a promoção da D.P. A DDC (BS)".

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

Determinação DAM-DP-4-62, de 2 de julho de 1962 — O Diretor do Departamento de Assistência Médica, usando da delegação de poderes que lhe confere a Resolução nº 557, item 9, inciso IX, do Conselho Administrativo, de 18 de maio de 1961, resolve: autorizar, *ad referendum* do Senhor Presidente, a viagem do DR. Ismar Fernandes à cidade de Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), a fim de proceder ao entrosamento entre o Ambulatório e o Serviço de Reabilitação. — *Décio Pacheco Pedrosa, Diretor do DAM*.

Determinação DAM-DP-5-62, de 2 de julho de 1962 — O Diretor do Departamento de Assistência Médica, usando da delegação de poderes que lhe confere a Resolução nº 557, item 9, inciso IX, do Conselho Administrativo, de 18 de maio de 1961, resolve: autorizar, *ad referendum* do Sr. Presidente, a viagem do DR. Floramante Garófalo à Caruarú (Estado de Pernambuco), Feira de Sant'Ana (Estado da Bahia) e Londrina (Estado do Paraná), a fim de proceder a estudos para a instalação dos Ambulatórios nas novas cidades. — *Décio Pacheco Pedrosa, Diretor do DAM*.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 9 DE AGOSTO DE 1962

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 763 — Dispensar o Contador, nível 18-B — José Decânio na função gratificada de Chefe da Seção Financeira, símbolo FG-3, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 764 — Nomear, o Contador, nível 18-B — José Decânio — para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Financeiro da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral, símbolo 6-C. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 765 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 16-C — Luiz Cunha Ferreira — da função gratificada de Chefe da Seção de Seleção e Classificação de Cargos da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, símbolo FG-3, em virtude da sua designação para outro cargo. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 766 — Nomear o Oficial de Administração, nível 16-C — Luiz Cunha Ferreira — para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço Administrativo, da Divisão do Pessoal, do Departamento de Administração Geral, símbolo 6-C. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 767 — Designar a Escrivária, nível 10-B — Dilya Heizer Hoffmann — para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Geral, símbolo 11-F. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 768 — Dispensar a Oficial de Administração, nível 16-C — Clotilde Duarte Galvão — da função gratificada de Chefe da Seção de Compras, da

Divisão do Material, símbolo FG-3, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 769 — Nomear a Oficial de Administração, nível 16-C — Clotilde Duarte Galvão — para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Compras, da Divisão do Material, símbolo 6-C. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 770 — Designar o Escrevente Datilógrafo, nível 7 — Pedro Paulo Pereira dos Anjos — para exercer a função gratificada de Secretário do Diretor da Divisão do Material, do Departamento de Administração Geral, símbolo 11-F. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 771 — Dispensar o Fiscal de Previdência, nível 16 — Alberto Vieira Velloso — da função gratificada de Assistente do Diretor do Departamento de Administração Geral, símbolo "FG-2", em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 772 — Nomear o Fiscal de Previdência, nível 16 — Alberto Vieira Velloso — para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor do Departamento de Administração Geral, símbolo 5-C.

Nº 773 — Nomear o Oficial de Administração, nível 12-A — George Luiz de Carvalho — para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares do Departamento de Administração Geral, símbolo 5-C.

Nº 774 — Nomear o Fiscal de Segurança do Trabalho, nível 16 — Clovis Ferreira da Silva — para exercer o cargo em comissão de Inspetor, de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C.

Nº 775 — Nomear o Fiscal de Segurança do Trabalho, nível 16 — Alfredo de França Junior — para exercer o cargo em comissão de Inspetor, de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C.

Nº 776 — Nomear o Oficial de Administração, nível 16-C — Arlindo Marques Vasques — para exercer o cargo em comissão de Inspetor, de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C.

Nº 777 — Nomear o Servidor — Pedro Lima do Rosário — para exercer o cargo em comissão de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C.

Nº 778 — Nomear o Servidor — João Ferreira da Silva — para exercer o cargo em comissão de Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C.

Nº 779 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B — Edmar Bastos Ferreira da Silva — para exercer a função gratificada de Secretária do Inspetor Geral, símbolo 9-F.

e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 780 — Dispensar a Escriturária, nível 10-B — Ruth Sá de Figueiredo da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente e Controle dos Órgãos Locais, da Inspeção Geral, símbolo "FG-4", em virtude de sua designação para outro cargo.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 781 — Nomear a Escriturária — Nível 10-B — Ruth Sá de Figueiredo — para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Coordenação dos Órgãos Locais, da Inspeção Geral, símbolo 6-C. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 782 — Dispensar a Escriturária — Nível 13-B — Nadir Mendes — da função gratificada de Encarregado da Turma de Expediente, da Inspeção Geral, símbolo FG-6, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 783 — Designar a Escriturária — Nível 10-B — Nadir Mendes — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente e Controle dos Órgãos Locais, da Inspeção Geral, símbolo FG-4. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 784 — Designar o Oficial de Administração — Nível 12-A — Uguessy de Pinho e Benevides — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Estatística, da Inspeção Geral, símbolo FG-7. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 785 — Designar o Escriturário — Nível 8-A — Acésio Augusto Pinheiro Gadelha — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Registro das JJR, símbolo FG-7. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 786 — Designar a Escriturária — Nível 8-A — Vanda Moellmann Fontes — para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão de Contabilidade, da Contadoria Geral, símbolo 11-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 787 — Nomear o Contador — Nível 18-B — Altamiro Rocha Valle — para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Orçamento da Contadoria Geral, símbolo 5-C. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 788 — Dispensar o Contador — Nível 18-B — Altamiro Rocha Valle — da função gratificada de Chefe da Seção de Análise e Desdobramento, da Contadoria Geral, símbolo FG-3, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509 de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 789 — Designar a Escriturária — Nível 10-B — Dulce de Souza Dutra — para exercer a função gratificada de Secretária do Contador Geral, símbolo 9-F. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 790 — Dispensar o Oficial de Administração — Nível 16-C — Horácio dos Santos Caneco — da função gratificada de Encarregado da Turma de Cobrança Judicial, da Procuradoria Geral, símbolo FG-7, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 791 — Nomear o Oficial de Administração, nível 16-C — Horácio dos Santos Caneco, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Procurador-Geral, símbolo 5-C. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 792 — Designar a Escriturária, nível 10-B — Maria de Lourdes Guerra do Amaral, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Cobrança Judicial, da Procuradoria Geral, símbolo FG-7. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 793 — Designar a Escriturária, nível 10-B — Lourdes Machado da Silveira, para exercer a função gra-

tificada de Secretária do Procurador-Geral, símbolo 9-F. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 794 — Designar a Escriturária, nível 8-A — Maria Iris Lima Verde Doellinger, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Cadastro da Procuradoria Geral, símbolo FG-6. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 795 — Designar a Escriturária, nível 10-B — Maria Rita de Melo Fonseca, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete do Procurador-Geral, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 796 — Dispensar o Escriturário, nível 10-B — Miguel Angelo Ferraz, da função gratificada de Chefe da Seção de Concessões, Aposentadoria e Pensões, do Departamento de Benefícios, símbolo FG-3, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 797 — Nomear o Escriturário, nível 10-B — Miguel Angelo Ferraz, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle de Benefícios, do Departamento de Benefícios, símbolo 6-C. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 798 — Dispensar o Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Júlio Verne de Noronha, da função gratificada de Encarregado da Turma de Expediente e Distribuição, do Departamento de Benefícios, símbolo FG-7, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 799 — Designar o Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Júlio Verne de Noronha, para exercer a função

gratificada de Auxiliar de Gabinete, do Diretor do Departamento de Benefícios, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 800 — Designar o Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — José Gomes da Silva, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete do Departamento de Benefícios, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 801 — Designar a Escriturária, nível 8-A — Marília de Mattos Feiga, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão de Previdência, do Departamento de Benefícios, símbolo 11-F. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 802 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 14-B — Lycurgo da Silva Braga, da função gratificada de Assistente do Diretor do Departamento de Benefícios, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 803 — Nomear o Oficial de Administração, nível 14-B — Lycurgo da Silva Braga, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor do Departamento de Benefícios, símbolo 5-C. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 804 — Designar o Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Carlos Nildo de Almeida Várzea, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete do Tesoureiro-Geral, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 805 — Nomear o Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Fausto de Carvalho Braga, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Controle e Comprovação de Disponibilidade da Tesouraria Geral, símbolo 6-C. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 806 — Dispensar o Escriturário, nível 10-B — Haroldo de Andrade Pinto, da função gratificada de Assistente do Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo FG-2, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 807 — Nomear o Escriturário, nível 10-B — Haroldo de Andrade Pinto, para exercer o cargo em comissão de Assistente do Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 5-C. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 808 — Designar a Escrevente-dactilógrafa, nível 7 — Alice Barros Martins, para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor da Divisão Administrativa, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 11-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 809 — Designar o Oficial de Administração, nível 14-B — Oscar Fogaça, para exercer a função gratificada, de Secretário do Diretor do De-

Departamento de Acidentes do Trabalho, símbolo 9-F. Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 810 — Dispensar o Oficial de Administração, nível 14-B — Cezar Augusto Sabóia, da função gratificada de Assistente do Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho, símbolo FG-2 em virtude de sua designação para outra função. Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 811 — Nomear o Oficial de Administração, nível 14-B — Cezar Augusto Sabóia, para exercer o cargo em Comissão de Assistente do Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho, símbolo 5-C. Registre-se e cumpra-se.

Nº 812 — Designar a Escrevente Dactilógrafa, nível 7 — Léa Rodrigues do Couto, para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete do Diretor do Departamento de Acidentes do Trabalho, símbolo 14-F. Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 813 — Dispensar o Escriurário, nível 10-B — Oltair Cocchiaraes de Faria, da função gratificada de Chefe da Seção de Cálculos Atuariais, do Departamento de Atuária e Estatística, símbolo FG-3, em virtude de sua designação para outra função. Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 814 — Nomear o Escriurário, nível 10-B — Oltair Cocchiaraes de Faria, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Cálculos Atuariais, do Departamento de Atuária e Estatística, símbolo 6-C. Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 815 — Dispensar o Escriurário, nível 8-A — Ezio de Sant'Anna, da função gratificada de Chefe da Seção de Estatística e Análise, do Departamento de Atuária e Estatística, símbolo FG-3, em virtude de sua designação para outra função. Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no D.O. de 25 de junho de 1962; resolve:

Nº 816 — Nomear o Escriurário, nível 8-A — Ezio de Sant'Anna, para exercer o cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Estatística e Análise, do Departamento de Atuária e Estatística, símbolo 6-C. Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, da Lei nº 3.807, de 26 agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 817 — Designar o Médico, nível 17-A — Odessa Vicente Granat, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Laboratório de Análises Clínicas, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-4. Registre-se e cumpra-se.

Nº 818 — Designar o Médico — Nível 17-A — Celso de Oliveira Garcia, para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica Urológica, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-4. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 819 — Designar o Médico — Nível 17-A — Michel Mallouk — para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica de Pronto Socorro, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-4. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 820 — Designar a Assistente Social — Nível 17-A — Maria Antônia Saldanha de Souza — para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço Social, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo FG-2. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 821 — Nomear o Engenheiro — Nível 17-A — José Gonçalves Pontes — para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Engenharia, do Departamento de Aplicação do Patrimônio, símbolo 5-C. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 822 — Dispensar o Contador — Nível 18-B — David Cavadinha — da função gratificada de Assistente de Contador Geral, símbolo FG-2, em virtude de sua designação para outra função. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960,

Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 823 — Nomear o Contador — Nível 18-B — David Cavadinha — para exercer o cargo em Comissão de Assistente do Contador Geral, símbolo 5-C. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 824 — Designar a Escriurária — Nível 10-B — Marlene Maffei Eckstein — para exercer a função gratificada de Secretária do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 9-F. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 825 — Designar o Oficial de Administração — Nível 12-A — Nilza da Silva Marçal — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Expediente, da Inspetoria Geral, símbolo FG-6. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 826 — Nomear o Fiscal de Previdência — Nível 18 — Rigel Alves de Lima — para exercer o cargo em Comissão de Assistente Administrativo do Inspetor Geral, símbolo 5-C. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 827 — Designar a Escriurária — Nível 10-B — Maria da Conceição de Castro — para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete do Inspetor Geral, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 828 — Designar o Escriurário — Nível 10-B — Adahyr Neves Frias — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Estatística e Análise, do Departamento de Atuária e Estatística, símbolo FG-3. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 829 — Designar a Escrevente Dactilógrafa — Nível 7 — Nacira Souza Araújo — para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cálculos Atuariais, do Departamento de Atuária e Estatística, símbolo FG-3. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962,

publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 830 — Nomear o Oficial de Administração — Nível 12-A — Elza de Oliveira Alvim — para exercer o cargo em Comissão de Assistente do Diretor do Departamento de Atuária e Estatística, símbolo 5-C. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, resolve:

Nº 831 — Designar a Médica — Nível 17-A — Clara Nicolau Nacif — para exercer a função gratificada de Chefe da Clínica Cirúrgica de Homens, símbolo FG-4, do Hospital Central dos Marítimos. — Registre-se e cumpra-se.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizada pelo Conselho Administrativo, resolve:

Considerando o que dispõe o Decreto nº 51.509, de 20 de junho de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 25 de junho de 1962, resolve:

Nº 832 — Designar o Escrevente Dactilógrafa — Nível 7 — Francisco de Palva Cardoso — para exercer a função gratificada de Secretário do Tesoureiro Geral, símbolo 9-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 833 — Nomear o Oficial de Administração — Nível 16-C — Vicente Caruso — para exercer o cargo em Comissão de Assistente Administrativo do Conselho Administrativo, símbolo 6-C. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 834 — Designar a Escrevente Dactilógrafa — Nível 7 — Maria Libânia Lemos — para exercer a função gratificada de Auxiliar de Secretária do Conselho Administrativo, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 835 — Designar a Escriurária — Nível 10-B — Eunice Maia Castanha — para exercer a função gratificada de Auxiliar da Secretária do Conselho Administrativo, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 836 — Nomear o Fiscal de Previdência — Nível 18 — Angelo Manzella — para exercer o cargo em Comissão de Consultor Técnico do Conselho Administrativo, símbolo 4-C. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 837 — Designar a Escriurária — Nível 10-B — Ruth Maria Paes Barreto — para exercer a função gratificada de Auxiliar de Gabinete da Secretária do Conselho Administrativo, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 838 — Designar a Escrevente Dactilógrafa — Nível 7 — Therezinha de Jesus Pereira dos Santos — para exercer a função gratificada de Auxiliar da Secretária do Conselho Administrativo, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se.

Nº 839 — Designar a Oficial de Administração — Nível 14-B — Maria de Lourdes Barreiros — para exercer a função gratificada de Auxiliar da Secretária do Conselho Administrativo, símbolo 14-F. — Registre-se e cumpra-se. — Rubem Cardoso — Presidente em exercício.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia DIVISÃO DE GEODÉSIA E TOPOGRAFIA

1º Distrito de Levantamentos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

1) O Chefe do 1º Distrito de Levantamento do Conselho Nacional de Geografia, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário Geral deste Conselho, por despacho exarado no processo CNG 4.937-62, torna público que fará vender, mediante concorrência pública, os seguintes veículos usados pertencentes a esta Repartição:

a) um (1) caminhão marca Ford, modelo 1946, chassis curto, carroceria de madeira, motor nº 699 T 991.240, de 100 HP, 8 cilindros de placa oficial 5-08-91-CE; Registro CNG 680;

b) um (1) caminhão marca Ford, modelo 1946, chassis curto, carroceria de madeira, motor nº 699 T 993.163, de 100 HP, 8 cilindros, de placa oficial 5-08-13-CE; Registro CNG 5.614.

2) A concorrência de que trata o presente Edital será realizada às 13 horas do dia 7 de novembro p. vindouro, na sede do 1º Distrito de Levantamento, à Avenida 13 de Maio nº 2.581, na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

3) As propostas deverão ser entregues no endereço acima até às 13 horas do referido dia, dentro de envelopes opacos, fechados e lacrados.

4) As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, citando os preços em algarismos e por extenso, por cada veículo, e, ainda, bem legíveis, o nome e o endereço do proponente.

5) O material de que trata este Edital de Concorrência poderá ser visto na sede do 1º Distrito de Levantamento, das 11 às 17.30 horas dos úteis, exceto aos sábados.

6) Para se habilitarem, os concorrentes deverão recolher aos cofres do Conselho Nacional de Geografia uma caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

7) A aprovação ou anulação da concorrência de que trata este Edital compete ao Sr. Secretário Geral do Conselho Nacional de Geografia. Fortaleza (CE), 31 de agosto de 1962. — José Clóvis Mota de Alencar, Chefe do 1º Distrito de Levantamento do Conselho Nacional de Geografia.

Dias 13, 14 e 17-8-62.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 73-62

Rodovia: BR-22/MG.

Trecho: Juiz de Fora - Cazambu.

Subtrecho: Igreja (Km 0) — Km 10.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos

EDITAIS E AVISOS

interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 28 do mês de setembro de 1962, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas nº 622, 2º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 73-62", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) acréscimo ou redução em porcentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D.N.E.R., para serviços de Terraplanagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61;

c) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o recolhimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambas com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc...);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente;

i) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea "c", da Lei nº 2.550, de 25-7-55);

1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

5º A prova de quitação com o imposto Sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante é de outra natureza, apresentando, portanto, o documento de quitação do Sindicato respectivo.

II — Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica é exigido:

a) que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do Serviço Público, serviços de terraplanagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias de volume igual ou superior a 450.000 m³ (quatrocentos e cinquenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 dias consecutivos;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

8º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

9º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 (um) — Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipado com lâmina.

2 (dois) — Tratores de potência (barra de tração) igual ou superior a 120 HP, equipados com "scrapers".

1 (um) — escavador equipado com pá mecânica (sovel) de 0,573m³ de capacidade (alternativamente, carregador frontal com pá mecânica de 1,146m³ de capacidade).

1 (uma) — Motoniveladora de potência (freio), igual ou superior a 100 HP.

6 (seis) — Transportadores (caminhões basculantes ou vagões automóveis de descarga inferior).

1 (um) — Compressor de ar de 180 pés cúbicos por minuto.

1 (uma) — Betoneira de 300 metros.

1 (um) Conjunto de formas para tubos de concreto armado vibrado de 0,60m a 1,00m (Variação de 0,20m) de diâmetro interno com capacidade para fabricação de 10 (dez) tubos de cada diâmetro por dia.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da COCO, do requerimento de que trata a letra g, item 5, do Capítulo I do Edital.

2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as caucões serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas caucões depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da Concorrência, reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8º, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou em títulos de emissão do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

10º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5 % (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

11º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D. N. E. R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D. N. E. R. ou de falência da firma.

IV — Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-32-MG, trecho Juiz de Fora-Cazambu, subtrecho compreendido entre as estações Km 0 (Igrejinha) Km 10 da locação do projeto do D.N.E.R. e compreendem:

a) Terraplanagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma distância média provável de 0,250 Km, de ordem de 450.000 m³ (quatrocentos e cinquenta) metros cúbicos, com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 80 %.

Escavação em rocha — 20 %.

b) serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, carlinhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimentos primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadoras de faixa de domínio do subtrecho, com um custo total estimado em 15 % (quinze por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

c) Obras de arte corrente, de alvenaria metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos, subterrâneos, boeiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5m, de vão livre e similares, com um custo total estimado em 15 % (quinze por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teor-

ma consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do art. 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — Prazos

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no art. 15.

Parágrafo único. Ocorrendo durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

- a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- b) período excepcional de chuvas;
- c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D. N. E. R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, Capítulo IX, do presente Edital.

VI — Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

- a) a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do D.N.E.R.;
- b) à Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — Valor e dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.2.1.32.4. do Orçamento da União de 1962 até o

valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção de rodovia de que trata o presente Edital.

§ 2º. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10, capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — Contrato

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no D. N. E. R., observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. O selo proporcional devido no Contrato, será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 2º, combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392, de 9 de março de 1953.

IX — Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do primeiro trimestre; quando não forem executados, perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R., — variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 120.000,00 (vinte e vinte mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

X — Rescisão

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não receber multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- a) o valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização, dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito à sua primeira etapa.

XI — Processo e julgamento da Concorrência

24. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competrará:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerará-se a maior redução ou menor majoração apresentada, pelos concorrentes sobre os preços da tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo C.E. em 7-6-61.

26. No caso de empate considerará-se vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º No caso de novo empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — Do reajustamento

1) Os preços oferecidos poderão ser reajustados por motivo de força maior ou caso fortuito, ou quando verificadas quaisquer ocorrências (sinistralidades) dos itens, de que tratam as alíneas "a" e "b" do artigo 3º do Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961.

2) Os reajustamentos poderão ser pleiteados pela parte interessada, depois de decorridos seis meses da data da concorrência, por iguais períodos subsequentes, uma vez constatada variação dos preços (unitários) do contrato superior a 10% (dez por cento), correndo essa parcela a conta da alça da empreitada. Desde que ocorra atraso na execução dos serviços, com infringência dos cronogramas da obra, partes integrantes do contrato, não será admitido reajustamento em favor da parte que tenha dado motivo ao atraso.

3) O reajustamento será feito mediante aplicação da fórmula constante do artigo 7º do Decreto número 309, de 6 de dezembro de 1961, adotando sua interpretação, segundo a expressão (monômica):

$R = 0,90 Po (Ji - Jo) Jo$, onde:
 R = valor de Reajustamento;
 Po = preço (unitário) inicial;
 Jo = valor de índice econômico do custo da construção calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada com o presente Edital;

Ji = valor do índice econômico do custo da construção fornecido pela

mesma fonte, correspondente ao último mês do semestre anterior, aquele em que será aplicado.

Isso posto, a vista da data da proposta, dos critérios e cálculos acima especificados, deferido o reajustamento, serão atualizados os preços mediante aditamento ao contrato.

4) Para identificação e delimitação dos serviços executados entre os períodos semestrais de reajustamento, será admitida a interpolação linear das medições realizadas imediatamente antes e após as datas limites do período considerado.

5) A simples diminuição de lucro ou ocorrência de prejuízo, conexos ao risco comercial comum, não será objeto de reajustamento.

6) A partir do instante em que os reajustamentos concedidos ultrapassarem 35 por cento dos preços iniciais, facultar-se à parte que responde pelo ônus declarar rescindido o contrato, independentemente de notificação judicial ou administrativa. Nessa hipótese desde que a rescisão seja de iniciativa do D.N.E.R. a empreiteira fará jus ao recebimento dos serviços e obras que executou pelos preços contratados e reajustados.

XIII — Disposições Gerais

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na

29. Os interessados ficam cientes de que ao D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do D.N.E.R., para Terraplenagem, Obras de Arte e Serviços Diversos aprovada pelo Conselho Executivo em 7 de junho de 1961, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas do caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alíneas "b", "c", "d", "1" fica substituída pelo cartão de registro. — (Proc. 39.674-61).

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1962. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da COSO.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 150-62

Edital de concorrência pública para construção da rede de esgoto cloacal da cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público a dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência

pública para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando o documento abaixo na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, n.º 78 — 5.º andar — Rio de Janeiro — GB):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 50 423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei n.º 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país quando se tratar de estrangeiro.

l) Atestado fornecido pela Residência de Belo Horizonte, declarando que a firma mandou examinar os serviços no local por pessoa credenciada.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª **Condição** — No dia 11 de outubro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos, à Praça Pio X, n.º 78 — 4.º andar, Rio de Janeiro, GB, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A julgo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 14 — I) — Minas Gerais — Para serviços de

esgotos de Minas Novas, do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 07 — D.N.O.S., da Lei n.º 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e no exercício subsequente pela verba própria distribuída a este Departamento.

Jorge Páez de Figueiredo, Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL N.º 151-62

Edital de concorrência pública para execução de serviços de abastecimento d'água da cidade de Ressequinha, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Senhor Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer até a véspera da concorrência, exibindo os documentos abaixo na Turma de Contratos do Departamento (Praça Pio X, n.º 78 — 5.º andar — Rio de Janeiro — GB):

a) — Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) — Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) — Certificado a que se refere o artigo 1.º do Decreto n.º 50 423 de 8 de abril de 1961.

d) — Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) — Documentos comprobatórios da Capacidade técnica e financeira da firma, inclusive memorando do Chefe do Distrito de Minas Gerais, atestando que a firma mandou examinar os serviços no local por pessoa credenciada.

f) — Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) — Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) — Certidão a que se refere o Decreto-Lei n.º 2.765 de 9-11-40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) — Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) — Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) — Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, do próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até as dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª **Condição** — No dia 11 de outubro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos à Praça Pio X, n.º 78 — 4.º andar — Rio de Janeiro, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital,

constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

Art. 60. O prazo de vigência do Art. 61. Contrato individual do Art. 62. A alienação da propriedade pública para o serviço acima mencionado de acordo com as seguintes condições:

II — Do Julgamento da Proposta

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 360 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria n.º 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea d) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e

pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª **Condição**. A juízo do Diretor Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea, para outro a qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 14) — Minas Gerais, item 1 — Obras de Saneamento, etc. e item 29 — Serviços de abastecimento d'água no município de Resaquinha do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 07 — D.N.O.S. da Lei nº 3.994, de 9 de dezembro de 1961, no presente exercício, e no exercício subsequente pela verba própria distribuída a este Departamento. — **Jorge Paes de Figueiredo** — Diretor da Divisão de Projetos.

EDITAL Nº 152-62

Edital de concorrência pública para execução de serviços de abastecimento d'água na cidade de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Senhor Diretor Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para o serviço acima mencionado, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª **Condição** — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Turma de Contratos deste Departamento (Praça Pio X, nº 78 — 5º andar — Rio de Janeiro GB):

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

c) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma, inclusive memorando do Chefe do Distrito de Minas Gerais, atestando que a firma mandou examinar os serviços no local por pessoa credenciada.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9.11.40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

1) Certificado de reserva e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª **Condição** — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Darse-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª **Condição** — No dia 12 de outubro de 1962 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Projetos a Praça Pio X, 78 — 4º andar — Rio de Janeiro, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Diretor da Divisão de Projetos.

4ª **Condição** — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste edital, constando ainda: preço global, por extensão e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª **Condição** — As propostas serão do modelo indicado pela Divisão de Projetos.

6ª **Condição** — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª **Condição** — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 27.400,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) ou estabelecida para a realização do serviço um prazo maior de que 300 (trezentos) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª **Condição** — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª **Condição** — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste edital.

10ª **Condição** — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos

autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª **Condição** — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª **Condição** — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª **Condição** — As condições estabelecidas no presente edital fazem parte do contrato.

14ª **Condição** — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª **Condição** — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª **Condição** — Ficam fazendo parte integrante deste edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Divisão de Projetos deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª **Condição** — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente edital, cuja guia será extraída pela Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª **Condição** — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª **Condição**. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª **Condição** — Será julgada inidônea para outro a qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª **Condição** — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta

da verba 4.0.00 — Investimentos, consignação 4.1.00 — Obras, subconsignação 4.1.03, alínea 14) — Minas Gerais, item 1 — Obras de saneamento, etc. e item 29 — Para prosseguimento das obras de abastecimento d'água de Senhora dos Remédios, do Anexo 4.22 — M.V.O.P. — 07 — D.N.O.S., da Lei nº 3.994, de 9 de Dezembro de 1961, no presente exercício, e no exercício subsequente pela verba própria distribuída a este Departamento.

Jorge Paes de Figueiredo, Diretor da Divisão de Projetos.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro Central do Brasil

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital fica citado o Chefe de Estação, código F-103, nível 13-B, matrícula nº 472.446, Mario Francisco da Cruz a reassumir a função que exercia nesta Estrada dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Caso contrário, será instaurado inquérito administrativo, para apurar o abandono do emprego. (Processo número 125.240-58 EFCEB).

Departamento do Pessoal, de agosto de 1961. — **Walter Gonçalves Cruz**, Chefe do Departamento do Pessoal.

Dias: 13, 14 e 17-9-62.

Ofício nº 1.896.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

EDITAL Nº 7

Concorrência Pública nº 7-62, 31 de agosto de 1962 — 25-9-62, para execução da infra-estrutura, em estações de concreto armado, moldadas no solo do prédio, destinado ao Hospital de Clínicas da U.S.M., na cidade de Santa Maria — Rio Grande do Sul.

De ordem superior, comunico aos interessados que se acha aberta Concorrência Pública para execução da infra-estrutura em estações de concreto armado, moldadas no solo do prédio, destinado ao Hospital de Clínicas da U.S.M., obedecendo às "Disposições Gerais", bem como as cláusulas seguintes:

I — Prazo de apresentação das propostas: desta data às 15 horas do dia 25 de setembro de 1962.

II — Caução garantida: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em dinheiro ou carta fiança.

III — As propostas deverão ser formuladas em obediência às "Disposições Gerais", estando à disposição dos interessados no 6º andar do Edifício da Reitoria, Divisão de Material.

IV — Certificado de sondagem, plantas e subsídios técnicos: poderão ser adquiridos no ITERS (Instituto Tecnológico do Rio Grande do Sul) e Alta, mediante carta de autorização, à disposição dos interessados, na Divisão de Material.

Nota: As firmas cujo registro de construtores, não estiver atualizado, poderão fazê-lo até a data da concorrência pública.

Informações adicionais e de ordem técnica serão fornecidas aos interessados no Edifício da Reitoria da Universidade de Santa Maria 6º andar Divisão de Material.

Santa Maria, 30 de agosto de 1962. — **Carmen L. Crescente**, Diretora da Divisão de Material.

Ofício nº 288.

Dias: 13, 14 e 15-9-62.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 770

Preço: Cr\$ 12,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00